



4
2

ATA N.º 21/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA DE SETE DE NOVEMBRO DO ANO DOIS MIL E VINTE E CINCO

Aos sete dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Montijo, no Salão Nobre do Edifício Sede do Município, compareceram para a primeira reunião ordinária pública do mandato 2025-2029, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores: -----

Presidente: Fernando José Gouveia Caria (MVC)

Vereadores: Ilídio José Viegas Martinho Massacote (MVC)

Maria do Céu Santos Oliveira Simões (MVC)

Nuno Filipe Folgado Valente (CHEGA)

Carlos Manuel Teixeira de Almeida (CHEGA)

Ricardo Manuel Nogueira Bernardes (PS)

Pedro Nuno da Silva Vieira (PSD)

Às quinze horas, com a presença da Técnica Superior, Dora Cristina Pinto Carvalho, o Senhor Presidente da Câmara Municipal assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respetivos membros presentes. -----

Assim e constatada a existência de quórum o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Fernando Caria, saudou os presentes, a Senhora Vereadora, os Senhores Vereadores, o público presente e o que acompanhava a sessão através das plataformas digitais. Dirigiu ainda um cumprimento especial aos trabalhadores da Câmara Municipal de Montijo e declarou aberto o período de: -----

----- ANTES DA ORDEM DO DIA -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Fernando Caria, apresentou uma declaração, cujo teor a seguir a se transcreve: -----

“Senhora e Senhores Vereadores, -----

Caras e caros trabalhadores do Município, -----

Montijenses, -----

É com um profundo sentido de responsabilidade e de serviço público que inicio este novo ciclo à frente da Câmara Municipal do Montijo. -----

Fui eleito no passado dia 12 de outubro pelo movimento Montijo com Visão e Coração, e é com essa mesma visão e com esse mesmo coração que quero servir o nosso concelho. -----



Quero começar por agradecer a todos os montijenses que confiaram neste projeto. Esta confiança é uma honra, mas sobretudo uma exigência. É a exigência de fazermos mais e melhor pelo Montijo, com seriedade, com proximidade e com espírito de missão. -----

A partir de hoje, o desafio é de todos nós. -----

Quero por isso contar com todos os vereadores, independentemente das suas cores políticas, porque acredito que o diálogo e a cooperação são o caminho certo para construir um Montijo mais forte e mais unido. -----

As diferenças de opinião não devem ser barreiras, mas sim oportunidades de encontrar soluções mais completas e mais justas para o nosso concelho. -----

O que melhora a vida do Montijo merece avançar, o resto não! -----

Quero também deixar uma palavra de reconhecimento e de confiança a todos os trabalhadores da Câmara Municipal. -----

São vocês que, todos os dias, tornam possível a concretização das políticas públicas e o bom funcionamento dos serviços que servem os nossos cidadãos. -

Conto com o vosso empenho, dedicação e profissionalismo e podem também contar com uma presidência próxima, disponível e justa. -----

E, acima de tudo, quero contar com todos os montijenses. Porque o Montijo só se constrói com a participação de todos: com as associações, as empresas, as instituições e cada cidadão que, com o seu contributo, faz crescer a nossa terra. Vivemos tempos de grandes desafios económicos, sociais e ambientais, mas também de grandes oportunidades. É tempo de arregaçar as mangas e de trabalharmos em conjunto em prol do Montijo, com visão estratégica, mas também com coração. -----

A partir de hoje, renovo o compromisso de ser o Presidente de todos os montijenses, o compromisso de ouvir, de dialogar, de unir e de agir. Juntos, faremos do Montijo uma terra com mais qualidade de vida, mais coesão e mais futuro. -----

Muito obrigado.”. -----

O Senhor **Vereador Nuno Valente**, no uso da palavra, iniciou a sua intervenção felicitando todos os eleitos nas eleições autárquicas de 12 de outubro e saudando os munícipes presentes, os que acompanhavam a reunião através das redes sociais e os trabalhadores da Câmara Municipal, destacando o seu contributo para o bom funcionamento da autarquia. De seguida, leu uma **declaração**, cujo teor a seguir a se transcreve: -----

“Gostaria de agradecer aos montijenses pelo resultado expressivo que o partido Chega teve nestas eleições autárquicas, tornando-se o primeiro partido político no Montijo. Assumimos uma postura responsável e viabilizámos todos os executivos das juntas, partindo da lógica de que quem ganha deve governar.



Mesmo em Pegões, “sapo duro de engolir”, pois a catadupa de renúncias levou a uma fraude nas expectativas dos eleitores, além da questão de pai e filho estarem ambos no executivo, o que não é ilegal, mas contrariamente a outros não temos linhas vermelhas e para nós, um impasse neste executivo era um retrocesso para os fregueses de Pegões, porque para nós as pessoas estão sempre primeiro. Por esse motivo, também viabilizámos de forma responsável o executivo da junta de Pegões, mas estamos atentos. Por motivos da ética republicana e o espírito da nossa democracia, não compreendemos por isso, como é que aqueles que nos apelidaram de partido antidemocrático, tomaram de arromba numa “geringonça” a mesa da Assembleia Municipal, órgão que foi ganho pelo Chega. Reforço, para nós, quem ganha deve liderar, mas as “geringonças” inauguradas em 2015 pelo PS de António Costa só desvirtuam o que era a práxis parlamentar da nossa democracia portuguesa e enfraquecem-na num claro desrespeito pelos eleitores. Foi o que aconteceu na eleição da mesa da Assembleia Municipal do Montijo, pois pode-se sair do PS, mas as velhas práticas do PS não saem tão facilmente. Citava mais uma vez quem ganhou, e dizer ao Senhor Presidente que o seu discurso de tomada de posse foi bem recebido por nós, pois é parte do programa que apresentámos nestas eleições autárquicas, inclusive a via verde do licenciamento. Mas digo-lhe, que é preciso mais ambição e coragem, nomeadamente na auditoria, que deve de ser feita, às contas da autarquia, para dissipar de vez as suspeições, mas também implementar medidas sérias de combate à corrupção e de transparência, nomeadamente com o portal da transparência, onde os munícipes podem ver de forma clara onde o dinheiro está a ser gasto. É preciso coragem para acabar com as velhas práticas da prepotência, e do desrespeito e perseguição dos trabalhadores. É preciso refundar a estrutura e orgânica da autarquia, integrando tecnologia e usar a inteligência artificial como ferramenta que ajuda e de ligação aos munícipes. Alertamos que também precisamos de atrair investimento, não tratar os investidores como “papões do capitalismo” e por isso, a agência de investimento que estava no nosso programa era parte de uma estratégia para apoiar os nossos empresários, mas também criar um plano de marketing para trazer mais e melhor investimento para o Montijo. As más práticas do passado, de travar e ‘colocar na gaveta’ os projetos têm de acabar, assim como a de apoiar apenas os empresários amigos e próximos. O combate à imigração desregulada também deve ser uma prioridade. Esta, criou mais pobres, criou situações de escravatura humana e pressionou os serviços públicos de uma forma nunca vista. Não somos contra a imigração, mas somos contra a prática da política de portas abertas que nos levou ao problema de hoje. Por isso, o combate à imigração ilegal e às máfias que exploram esses



trabalhadores, são fundamentais. Por fim, dizer que o partido Chega terá no seu grupo parlamentar um braço armado para defender o Montijo e os montijenses. No âmbito do Orçamento de Estado para 2026, que se encontra em discussão na Assembleia da República, vamos integrar novamente a proposta de construção do acesso à Ponte Vasco da Gama, mas também a construção da nova esquadra da PSP e do posto da GNR. Senhor Presidente, o partido Chega não terá linhas vermelhas, apenas verdes e amarelas e iremos apoiar todas as propostas que sejam boas para o Montijo e para os montijenses, independentemente de quem as proponha, porque para nós as pessoas estão sempre primeiro. Mas estaremos atentos e faremos uma oposição construtiva, mas não passiva, e não nos vendemos em acordos de sobrevivência política, porque os montijenses votaram no Chega para se fazer uma limpeza no Montijo, uma limpeza de mentalidade, de atitudes e do 'Modus Operandi'. Estamos abertos para fazer parte dessa limpeza e na construção de um Montijo mais desenvolvido e próspero para todos, todos, todos.”. -----

O Senhor **Vereador Ricardo Bernardes**, no uso da palavra, iniciou a sua intervenção cumprimentando o Senhor Presidente, a Senhora Vereadora e os Senhores Vereadores, bem como o público presente e apresentou uma **declaração política**, cujo teor a seguir a se transcreve: -----

“Senhor Presidente, -----

Senhoras e Senhores Vereadores, -----

Senhoras e senhores trabalhadores municipais, -----

Senhoras e senhores munícipes, -----

No passado dia 12 de outubro os montijenses foram chamados a eleger os titulares dos órgãos autárquicos, do município e das freguesias, para o mandato 2025-2029. -----

Na sequência dessas eleições, o Movimento Montijo com Visão e Coração (MVC) venceu a Câmara Municipal e as assembleias de freguesia Sarilhos Grandes, da União de Freguesias de Pegões e da união de freguesias do Montijo e Afonsoeiro; o Chega foi a força política mais votada para a Assembleia Municipal e venceu assembleia de Freguesia da Atalaia e Alto Estanqueiro-Jardia e o PSD venceu a assembleia de freguesia de Canha. -----

Da sua parte, o Partido Socialista, cuja lista à Câmara Municipal encabecei, perdeu as eleições, e não conseguiu a presidência de nenhum dos órgãos que disputou, falhando os objetivos a que se propusera. -----

Em Democracia, cabe, em primeiro lugar, felicitar os vencedores. Foi isso que fiz na ocasião própria. Mas é isso que quero fazer aqui novamente perante esta Câmara Municipal. -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Livro 34
Folha 683

Felicitó o Senhor Presidente da Câmara, Fernando Caria e todos os Senhores e a Senhora Vereadora da lista vencedora. Felicitó o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Nuno Ferrão; felicitó os Senhores Presidentes de Junta de Freguesia Vasco Fernandes, Dinora Caetano, Ana Rosa Aveiro, Henrique Gomes e Pedro Araújo. A todos, faço votos de um profícuo mandato. -----
Mas estendo esses votos a todas e todos os eleitos para funções de oposição, nos órgãos do município, e nos órgãos das freguesias. Em Democracia, podemos servir a comunidade, tanto no poder, como fora dele: e não há maior ou menor dignidade em nenhuma dessas posições. -----
A Democracia não é um mero jogo de disputa de forças. É um debate de ideias e de projetos para a sociedade. Por isso não há glorificados, nem proscritos. Há representantes de cada um desses projetos, que exercem o papel que lhes compete, de harmonia com o peso eleitoral que os cidadãos decidiram dar-lhes. Quem não perceber isto, não percebe nada. -----
Nesta ocasião, quero também cumprimentar todas e todos os Montijenses que exerceram o seu direito de voto no passado dia 12. Independentemente das preferências manifestadas, deram um testemunho de cidadania que reforça o regime democrático. -----
Agradeço, particularmente, a confiança dos que entenderam conceder o seu voto aos candidatos do Partido Socialista e ao nosso projeto: trabalharemos com seriedade, com rigor e com decência para estar à altura dessa vossa confiança. Por último, mas não menos importante, cumprimento os trabalhadores municipais, que são a garantia da continuidade do serviço público, independentemente dos ciclos transitórios de poder. -----
Senhor Presidente, -----
Senhora e Senhores Vereadores: -----
As eleições ganham-se e perdem-se. E a vitória faz-se tanto do mérito do nosso próprio percurso, como do que falhou nos adversários. -----
Depois de um ciclo de sete vitórias eleitorais consecutivas, o Partido Socialista perdeu as eleições. -----
Pessoalmente, assumi, como não podia deixar de ser, a minha responsabilidade política pelo resultado. E impõe-se agora um caminho de autocritica e reconstrução. -----
Quem tivesse aterrado, vindo do nada, no Montijo, nesta campanha eleitoral, diria que o PS não tinha feito nada no seu período de governo. Não é verdade. Em 28 anos o PS mudou a face do concelho; investiu na Educação e na coesão social; recuperou património histórico; apoiou o movimento associativo cultural e desportivo; reduziu impostos e assegurou a saúde financeira das contas municipais; além de garantir uma política de ordenamento do território, que



deu corpo a uma nova cidade, com qualidade de vida, depois da construção da Ponte Vasco da Gama. -----

Às vezes a memória é curta, e muita coisa poderia ou deveria ser citada. Mas permito-me lembrar apenas algumas obras lançadas no mandato passado, que já serão inauguradas pelo novo Executivo e pelo Presidente Fernando Caria: ---

- A recuperação das piscinas municipais - certamente discutível, mas em obra;
- A construção do edifício para a Loja do Cidadão - em obra, mesmo aqui em frente a nós; -----
- A recuperação do antigo edifício da Pluricoop, para construção de um polo cultural - também em obra; -----
- A construção do bote fragata “Gaivota do Montijo”; -----
- A construção do Centro Multicultural das Faias - adjudicado; -----
- A recuperação das piscinas de Pegões - também adjudicado; -----
- A construção de 20 unidades de alojamento urgente e temporário - igualmente adjudicado; -----
- Entre muitos outros exemplos. -----

Perante isto, o que falhou? Como partido democrático, o PS fará a sua análise e a sua introspeção, além das responsabilidades individuais que há a assumir, como as que eu próprio assumo e assumi. -----

O PS deve orgulhar-se do que fez bem, e deve ter a humildade democrática para reconhecer o que não fez bem, num longo ciclo de poder, onde o atual Senhor Presidente da Câmara teve papel preponderante. Isto apesar de ter alcançado as funções que agora desempenha, distanciando-se desse passado e apresentando-se como mudança. Mas enfim, a mensagem, passou e tem o mérito disso mesmo. -----

Da minha, procurei apresentar aos eleitores esse mesmo sentido crítico e uma mensagem de renovação. Ao contrário do Senhor Presidente, não consegui que essa mensagem passasse: estava, como todos compreendem, num contexto em que era muito difícil para a mensagem passar. -----

E agora? Agora, perante o resultado eleitoral que teve, e tendo o Senhor Presidente optado, como (aparentemente) optou, por estabelecer um acordo de Governo com o PSD - interpreto o papel do partido socialista como o de força de oposição. E ainda que nos bastidores se possam tentar movimentar peças noutro sentido, não considero que possa haver outra forma de respeitar a vontade dos eleitores. -----

E como força de oposição que é, o PS deve acompanhar e fiscalizar a atividade do poder e preparar um projeto político alternativo ao protagonizado pelo Senhor Presidente. -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Livro 34
Folha 684

Uma oposição séria e responsável, feita de propostas concretas e sempre ao serviço do Montijo. -----
Saiba o Senhor Presidente e a sua maioria, que embora o voto favorável do PS não seja preciso para aprovar nenhuma das suas propostas, ele não faltará em tudo o que for positivo para o Montijo e para os Montijenses. -----
Mas saiba também que, mesmo que o nosso voto contra não possa deter nada do que V. Excelências eventualmente façam, em prejuízo da nossa terra - esse voto igualmente aqui ficará, como testemunho de cidadania e de lealdade ao nosso povo e àqueles que representamos. -----
Não espere da parte do PS, Senhor Presidente, uma oposição ressabiada e de “bota-abaixo”, com mais ruído do que ideias, - que há de haver quem cumpra esse papel, apesar de prejudicial à Democracia. -----
Mas também não conte ver-nos de “orelha murcha”, tolhidos e cabisbaixos, ou envergonhados com a derrota eleitoral. As derrotas em Democracia obrigam a humildade e a reflexão: e nós faremos isso. Mas as derrotas não retiram nem direitos, nem responsabilidades políticas: e nós não deixaremos de assumir as nossas responsabilidades para com os Montijenses. -----
Senhor Presidente, -----
Senhora e Senhores Vereadores: -----
Wiston Churchill, célebre político inglês, que teve um percurso de derrotas pesadas, e vitórias brilhantes, disse certo dia que “os problemas que vêm com a vitória são mais agradáveis do que vêm com a derrota, mas igualmente difíceis”. -----
Nós temos os nossos desafios de oposição. Mas o Senhor Presidente e o seu Executivo têm o desafio de governar o Montijo e cumprir o programa que apresentaram aos Montijenses. Num contexto em que, com maioria na Câmara e na Assembleia, dispõem de todas as condições políticas para o fazer. -----
Concretamente: -----
• Têm o compromisso de melhorar a higiene urbana e o cuidado do espaço público; -----
• De reforçar a oferta de habitação a custos acessíveis, à razão de 50 casas por ano; -----
• De aprofundar a autonomia das freguesias; -----
• De recuperar faseadamente as Escolas Poeta Joaquim Serra e D. Pedro Varela;
• De valorizar os trabalhadores municipais e melhorar o serviço público prestado; -----
• E de requalificar a zona ribeirinha. -----
Isto só para citar alguns dos compromissos que reassumiu, por ocasião da sua tomada de posse. E repare que cito alguns deles de modo muito genérico, de



tal forma que qualquer coisa que aconteça nesse sentido, pode ser princípio de cumprimento. -----

O poder é feito de continuidade. Por isso, da mesma forma que beneficiará das obras começadas pelo Executivo anterior (quem se lembrará que não são suas, na ocasião de cortar a fita?) há de haver erros do passado que condicionarão a sua atuação. -----

É assim a vida e assim será, também, com os presidentes e os executivos que se seguirem a V. Excelência. -----

Mas a seriedade política recomenda prudência nas culpas a atribuir ao passado. Francisco Sá Carneiro, histórico líder do PPD-PSD terá lembrado aos seus Ministros, que ao fim dos primeiros meses de governo, esgota-se o prazo para culpar o Executivo anterior. -----

Por isso, no curto prazo, será sua e da sua maioria, a responsabilidade pelo cumprimento dos seus próprios compromissos e pelo sucesso da governação do Montijo. -----

E nós aqui estaremos, com determinação e com seriedade, para apontar o que falhar (certamente), apresentar propostas e mostrar alternativas, mas também - não tenha dúvidas - para reconhecer o que correr bem. -----

Desejo a todos os eleitos que cumpram, da melhor forma possível, o seu papel e os seus mandatos, ao serviço do Montijo e ao serviço dos Montijenses.”. -----

De seguida, o Senhor Vereador Ricardo Bernardes, ainda no uso da palavra, leu uma **moção**, intitulada “**Pela necessidade de realização de obras de manutenção no terminal Fluvial do Seixalinho e em defesa do direito ao transporte fluvial**”, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“Senhor Presidente, -----
Senhora e Senhores Vereadores, -----

O edifício do terminal fluvial do Cais do Seixalinho, que data do início deste século, é já uma construção antiga e, como tal, requer profundas obras de manutenção. -----

Como é do conhecimento de todos, no Outono e no Inverno, quando ocorrem fenómenos de precipitação mais intensa, chove dentro do edifício, ficando o mesmo alagado. Tal ocorrência, como é evidente, além do desconforto, representa graves riscos para os utentes, que diariamente usam esta infraestrutura, pelo que se impõe a resolução deste problema. -----

A realização das necessárias obras de manutenção/reparação, é da responsabilidade da Administração da Transtejo Soflusa, SA, empresa que realiza o serviço de transporte fluvial entre o Montijo e o Cais do Sodré. -----

No mandato passado, sucederam-se as tomadas de posição do Executivo Municipal, junto da TTSL, para que esta questão fosse resolvida. -----



O assunto foi também abordado, várias vezes, nos órgãos municipais. -----
Mas a questão persiste e, com o aproximar do Inverno, pode tomar-se novamente num pesadelo para os utentes. Aliás, nos últimos dias, voltou a chover dentro do terminal. -----

Por outro lado, como é do conhecimento público, a renovação da frota que opera na ligação entre o Montijo e o Cais do Sodré também ainda não ocorreu, apesar de há muito prometida, o que leva a que, ciclicamente, se verifiquem atrasos e supressões de carreiras, prejudicando os passageiros, numa situação que é inadmissível e inaceitável. -----

Este tema também já foi inúmeras vezes abordado, com os órgãos competentes, pelos Executivos anteriores. -----

Neste quadro, importa reforçar a pressão política junto da Administração da TTSL, mas também junto do Governo, responsável político último, para que esta situação seja resolvida. Essa pressão deve ser contínua, persistente e tão consensual quanto possível. Até que o problema se resolva. -----

Assim, a Câmara Municipal de Montijo, reunida na sessão de 7 de novembro de 2025, delibera: -----

1. Exigir do Conselho de Administração da TTSL, e do Governo da República - através da respetiva tutela, o Ministério das Infraestruturas - a rápida realização de obras de manutenção no Terminal Fluvial do Seixalinho, para que não chova dentro desta infraestrutura; -----
2. Exigir, igualmente, a renovação da frota e a resolução dos outros problemas sentidos, para que o transporte fluvial possa funcionar regularmente; -----
3. Que esta Moção, uma vez aprovada, seja remetida ao Conselho de Administração da TTSL, SA e ao Senhor Ministro das Infraestruturas.”. -----

O Senhor Vereador Pedro Vieira, no uso da palavra, saudou o Senhor Presidente da Câmara, os Senhores Vereadores, a Senhora Vereadora, os funcionários municipais e os munícipes presentes, tanto no público como através das plataformas online e leu uma **declaração**, cujo teor a seguir se transcreve: ----
“Boa tarde a todos os presentes, Senhor Presidente da CMM, senhores vereadores e autarcas eleitos, funcionários municipais e munícipes que assistem no público e online. -----

O Montijo é um espaço geográfico singular na Área Metropolitana de Lisboa. Tem uma localização estratégica especial, um território diversificado e uma frente ribeirinha de enorme valor, ligações diretas à capital e um tecido económico que vai da agricultura tradicional à logística e serviços. -----

Porém, apesar dessas condições, o concelho vive há demasiado tempo num ciclo de potencial adiado, fruto de décadas de planeamento insuficiente, crescimento pouco ordenado em vias de se transformar num subúrbio sem



atratividade, resultados de uma política fragmentada, de questionável sentido e com pouca concretização, que deixou marcas bem visíveis. -----
Em muitos aspetos, o Montijo ficou preso numa espiral do passado, sem conseguir consolidar uma visão moderna e integrada para o futuro, pois, quando as políticas se tornam meramente reativas, respondendo mal ao imediato e sem planear o estrutural, o resultado é a estagnação em que nos encontramos. ----
Apresento-me hoje na Câmara Municipal de Montijo para tomar posse como vereador do PPD/PSD, eleito pela coligação PSD/IL - Montijo Merece Mais. É justo que comece por agradecer a ambos os partidos o caminho que fizemos, e cujo resultado foi a minha eleição bem como um conjunto de autarcas eleitos em todos os órgãos autárquicos, destacando-se a obtenção da Presidência da Junta de Freguesia de Canha. -----
O programa que apresentámos e defendemos em campanha visava claramente a governação, contendo medidas concretas assentes em quatro eixos fundamentais; -----
• Mais Planeamento, -----
• Mais Qualidade de vida, -----
• Mais Inovação e Desenvolvimento -----
• e Mais Equipamento e Capital Humano; -----
São muitas as pessoas que acreditam, apoiam e integram este projeto autárquico, que foi objeto de um voto de confiança por parte da população ao eleger pessoas que integram todas as autarquias do concelho. A todas agradeço a vossa confiança. -----
O resultado das eleições de 2025 deu-nos um mandato claro ao movimento independente MVC-Montijo com Visão e Coração, porém a composição autárquica que resulta do voto expresso pela população do Montijo não dotou nenhuma das candidaturas de estabilidade política para governar sozinha, o que, por si só, torna mais exigente o diálogo e o compromisso, visando a governabilidade necessária perante os desafios que todos percecionamos. -----
Assim, face a vitória na Câmara Municipal do movimento independente MVC-Montijo com Visão e Coração, e perante o convite feito pelo presidente eleito Fernando Caria para integrar o executivo da Câmara Municipal, foram estabelecidos uma ponderação e um diálogo com a estrutura do PSD de que resultou a decisão de participar no executivo municipal. -----
Trata-se de uma decisão que foi tomada à luz do que seria mais benéfico para o Montijo, inamovível na objetividade de que é preciso a máxima ação do governo do município, que agora se inicia e que assenta numa ideia fundamental: quem acredita na responsabilidade democrática por princípio não



pode ficar de fora quando o concelho precisa de soluções concretas para estes 4 anos. -----

Ao aceitar integrar o executivo, o PSD não abdica da sua identidade e reafirma o seu papel como força de equilíbrio e de construção democrática. -----

O caminho será exigente, garantindo a cooperação para que o Montijo tenha uma solução de governação estável, eficiente, com melhor rumo e mais executante. Esta é acima de tudo uma decisão de serviço a favor da comunidade, com a convicção de que esta é a via para um governo competente, que tem o dever de resolver décadas de governação pouco capaz, ausente nas respostas, que se traduz numa herança de problemas por demais conhecidos. -

A falta de soluções de habitação não é nova, a revisão do PDM arrasta-se há décadas, a desarticulação entre as políticas urbanas compromete a equidade territorial e o desenvolvimento harmonioso em todas as freguesias, com carências nas infraestruturas, higiene e limpeza, escolas sobrelotadas com salas de aula em contentores, em que o património e os centros históricos continuam abandonados, ameaçando a coesão social, a segurança e a identidade do concelho. Como disse durante a campanha no Montijo, a ação do município tem de assegurar o bom funcionamento dos serviços 365 dias por ano. -----

No atual contexto é preciso participar e fazer acontecer. -----

O PSD é portador de uma tradição de governação reformista e orientada para os resultados, uma matriz que sempre caracterizou o partido ao longo de décadas de desempenho autárquico responsável e ao serviço das populações em todo o país. -----

A nossa participação assentará numa agenda de desenvolvimento local estruturada em torno dos eixos apresentados no nosso programa, de que serei portador e intérprete na Câmara Municipal. O compromisso do PSD passa também por um pacto com a execução, em que cada ação assumida será gerida com critérios de transparência, de rigor financeiro e metas temporais para a execução, a incluir nos documentos provisionais. -----

As pessoas do Montijo anseiam por resultados, estão cansadas de discursos e promessas por cumprir. A política não se mede em comunicados de imprensa ou likes nas redes sociais; a política avalia-se por concretizações, pelos serviços prestados aos cidadãos e pelo impacto na sua qualidade de vida. -----

O Montijo precisa de estabilidade, mas também de pluralismo e de pensamento crítico e construtivo dentro do governo. Essa é a essência do equilíbrio em que caminhamos. -----

Afirma-se assim uma nova cultura política, de cooperação sem submissão, a qual exige uma maior maturidade democrática e diálogo entre as partes, para



que se respeitem as identidades próprias de cada projeto político. O desafio da democracia é governar pessoas livres e é também disso que aqui falamos. -----
A experiência autárquica ensinou-me que o poder é efémero, mas que as decisões perduram no tempo. -----

Estamos perante um virar de página no caderno da história, para definir um novo capítulo ainda por escrever, em que tudo está em aberto e em que seremos colocados à prova perante a população. No presente, o Montijo precisa de decisões estruturais que preparem o futuro do concelho para os desafios que se perfilam no horizonte. Temos de estar à altura desse desafio. -----

O que a partir de hoje decidirmos e conseguirmos concretizar, tem de ser obrigatoriamente um contributo positivo para o futuro dos jovens e para as próximas gerações. Não podemos desperdiçar mais oportunidades. É necessário que cada passo seja um investimento melhor num presente com futuro, pois governar tem de ser mais do que gerir o dia-a-dia, tem de significar preparar o que nos sucede. -----

Relembro uma frase do nosso programa: *“No Montijo, para crescermos enquanto concelho e conseguirmos prosperar, urge chamar todas as pessoas à ação, lembrar que, por si, também são capazes de fazer mais.”* -----

Hoje sou eu chamado à ação, porque há um conjunto de pessoas que acredita que posso fazer mais e melhor, tomo posse enquanto vereador e agradeço o enorme privilégio de poder servir o Montijo, a terra em que não nasci, mas onde criei raízes. -----

Assumirei com humildade e responsabilidade as funções que me são agora confiadas e comprometendo-me com a obrigação de transmitir ao longo do mandato, a ponderação e os critérios de cada decisão, bem como a discussão democrática que acredito que vai acontecer. -----

A todos os eleitos exige-se que estejam disponíveis para dar seu melhor, é isso que faremos em diálogo constante com todos, em especial com quem nos apoia e sempre com os munícipes. -----

Estamos perante a iminência de mudar o rumo de governação do nosso concelho. -----

O tempo de adiar chegou ao fim, porque o MONTIJO MERECE MAIS!”. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Fernando Caria, deu conhecimento ao Executivo Municipal dos despachos proferidos em 05 de novembro, cuja relação se encontra no maço dos documentos respeitante a esta reunião e que aqui se discriminam: -----

Designação de Vereadores em Regime de Tempo Inteiro - Senhor Vereador Ilídio José Viegas Martinho Massacote e da Senhora Vereadora Maria do Céu Santos Oliveira Simões; -----



Designação de Vice-Presidente da Câmara - Senhor Vereador Ilídio José Viegas Martinho Massacote; -----

Designação do Oficial Público - Carla Sofia Pinto dos Santos e Anabela Cristina Alves Diogo; -----

Designação da Secretária das Reuniões de Câmara - Dora Cristina Pinto Carvalho -----

Nomeação de Instrutores dos Processos de Contraordenação - Cláudia Isabel Sardo Fernandes Vaz -----

Nomeação de Escrivã em Processos de Contraordenação - Helena Maria Ribeiro Feijão Pádua -----

Nomeação para os Processos de Execução Fiscal. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Fernando Caria, deu conhecimento do Despacho exarado pela Senhora Presidente, Maria Clara Silva, em 10 de outubro de 2025, intitulado “**10.ª ALTERAÇÃO | ORÇAMENTO MUNICIPAL | 2025**”, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“Considerando a necessidade de efetuar a 10ª alteração ao Orçamento da despesa do ano de 2025, bem como ao Plano Plurianual de Investimentos (2025-2029) e ao Plano de Atividades Municipal (2025-2029), conforme sustentado no documento anexo, que aqui se dá por integralmente reproduzido. -----

Considerando o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Considerando que foi delegada na Presidente da Câmara a competência material da Câmara Municipal prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

No exercício de competência delegada pela Câmara Municipal conforme deliberação aprovada na reunião de 26 de junho de 2024, titulada pela proposta n.º 1152/2024, APROVO a 10.ª alteração ao Orçamento da Despesa 2025, bem como ao Plano Plurianual de Investimentos (2025-2029) e ao Plano de Atividades Municipal (2025-2029), ao abrigo do disposto no subponto 8.3.1 do Decreto - Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro, nos termos do documento que se anexa e faz parte integrante do presente despacho. -----

Dê-se conhecimento à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal.”. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Fernando Caria, deu conhecimento dos Despachos exarados pelo Senhor Vereador, José Manuel Santos, em 07 e 08 de outubro de 2025, respeitantes a requerimentos de assuntos de cemitérios da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida, cuja relação se encontra no maço dos documentos respeitante a esta reunião. -----



O Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Fernando Caria**, deu conhecimento do relatório semestral sobre a situação económica e financeira da autarquia, apresentado pelo ROC no cumprimento do disposto da d) do n.º 2 do art.º 77 do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das entidades intermunicipais, documento que se encontra no maço dos documentos respeitante a esta reunião. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Fernando Caria**, deu conhecimento da **ATA N.º 20/2025**, referente à reunião ordinária desta **Câmara Municipal de um de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco** e que em virtude de não existir quórum dos Vereadores presentes, para a votação da mesma, fica a mesma apenas para registo histórico. -----

Admitido por unanimidade a **moção** apresentada pelo Senhor **Vereador Ricardo Bernardes**, o Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Fernando Caria**, colocou seguidamente à discussão. -----

O Senhor **Vereador Nuno Valente**, no uso da palavra, disse que o **CHEGA** não se opõe à **moção** apresentada. Referiu que, no passado mês de outubro, foi o Grupo Parlamentar do Partido Chega que solicitou a audição da administração da Transtejo e da Secretária de Estado da Mobilidade na respetiva comissão, precisamente devido ao problema que afeta todos os utilizadores. Sublinhou que, apesar de não se oporem à **moção**, considera que esta revela demagogia e populismo. Acrescentou que, quando o PS acusa o Chega de populismo, esta **moção** constitui um exemplo de atitude populista. Questionou onde estava o PS e o executivo socialista durante o governo do Dr. António Costa, considerando que a responsabilidade política relativa aos barcos elétricos é anterior ao atual governo. Esclareceu que não pretende defender o atual governo PSD/CDS, mas que a realidade deve ser assumida. Alertou ainda o executivo municipal para o facto de o problema ser mais vasto do que apenas o estado das infraestruturas. Afirmou que utiliza o barco diariamente e tem conhecimento direto do estado do terminal e das dificuldades no cumprimento das carreiras. Informou que o Grupo Parlamentar do Chega tem acompanhado estas questões na Assembleia da República. Acrescentou que existe um problema mais grave que não foi ainda comunicado na comissão e que importa tornar público: devido ao serviço realizado pelos barcos elétricos na carreira via Seixal, os tempos de percurso irão aumentar, não se mantendo os atuais 25 minutos. Indicou que esta informação foi transmitida pela Presidente do Conselho de Administração da Transtejo. Concluiu afirmando que compete ao executivo fazer toda a pressão possível junto da Transtejo e da tutela. Refere que essa responsabilidade cabe



sobretudo aos partidos com representação parlamentar, lançando um apelo ao PS para que faça agora aquilo que não fez anteriormente. -----

O Senhor **Vereador Ricardo Bernardes**, no uso da palavra, disse que seria muito sucinto, por considerar que não vale a pena entrar em conflitos ou em política menor em matérias de grande importância para os montijenses. Referiu duas notas essenciais. Em primeiro lugar, declarou que o Partido Socialista, no contexto dos órgãos municipais, tem a sua consciência absolutamente tranquila, pois sempre teve uma atuação persistente e coerente na defesa do transporte fluvial e na reivindicação, junto das entidades competentes, da resolução dos problemas existentes, conforme referido na moção. Acrescentou que este é um tema que, ao longo do tempo, reuniu grande unanimidade nesta Câmara Municipal e entre outras forças políticas. Assinalou que, na altura, o Chega ainda não estava representado, mas que as forças presentes convergiram sempre nesse entendimento. Em segundo lugar, lamentou a intervenção do Senhor Vereador Nuno Valente, considerando que, sendo esta matéria alheia às competências da Câmara Municipal, da Assembleia Municipal e do Presidente da Câmara, seria fundamental que o papel de pressão política fosse eficaz e baseado em posições consensuais e partilhadas por todos, conferindo assim maior peso político. Afirmou que está sempre disponível para adaptar textos e encontrar soluções que deixem todos confortáveis, reiterando que esse é o contributo que pretende dar. Concluiu lamentando que o Chega tenha optado pela declaração que fez, em vez de contribuir para o consenso que melhor serviria os interesses dos montijenses. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Fernando Caria**, referiu que não deixará de conceder o uso da palavra a qualquer vereador. Contudo, pediu que, neste tipo de discussão, todos estejam mais atentos aos interesses do município e do concelho, evitando entrar em confrontos ou trocas de palavras menos construtivas. Solicitou algum bom senso na continuação dos trabalhos, até porque, no seu entender, esta é uma moção que serve a todos. Esclareceu ainda que a questão de os barcos demorarem mais ou menos tempo não faz parte da moção em debate, embora seja um assunto que será devidamente discutido. Reforçou que o movimento, apesar de não ter assento parlamentar, fará tudo o que estiver ao seu alcance para exercer as pressões necessárias junto do Governo, de modo a garantir que os montijenses tenham as condições que merecem, seja na Transtejo ou noutras situações que possam prejudicar os habitantes do concelho. -----

O Senhor **Vereador Nuno Valente**, no uso da palavra, disse que não pretende entrar em picardias políticas, pois esse não é o seu objetivo. Contudo, salientou



que há algo que os montijenses não podem esquecer, o legado e o passado do Partido Socialista nesta matéria. Afirmou que não foi exercida pressão junto do executivo anterior, quando o Governo era do Partido Socialista, sendo que essa pressão só começou mais tarde, inclusive no que diz respeito ao acesso à Ponte Vasco da Gama. Acrescentou que, tal como aconteceu nesse caso, quando o Governo mudou, todos passaram a exigir ação, esclarecendo que não está a defender o PSD. Reiterou que o seu grupo está disponível para fazer parte da solução e não o contrário. -----

O Senhor Vereador Ricardo Bernardes, no uso da palavra, disse que não podia deixar passar uma afirmação que considera não corresponder à verdade: a ideia de que o executivo anterior não exerceu pressão. Referiu que isso foi testemunhado por todos. Concluiu dizendo que fica claro que o papel do Chega é o de oposição ao Partido Socialista. -----

O Senhor Vereador Ilídio Massacote, no uso da palavra, cumprimentou o Senhor Presidente, a Senhora Vereadora, os Senhores Vereadores, o público presente, os trabalhadores municipais e todos os que assistem através das plataformas de streaming. Referiu que, tal como disse o Senhor Presidente, solicitava novamente que estas reuniões se debruçassem sobre os problemas do Montijo e que se deixassem um pouco de lado as picardias próprias da Assembleia da República. Acrescentou que, tendo estado na bancada da oposição, pode testemunhar que todos os partidos representados foram unânimes na defesa do Montijo, tanto na Transtejo, como na Carris Metropolitana. Relativamente à questão de os barcos demorarem mais tempo, afirmou que levantou esse assunto várias vezes em reunião de Câmara, sublinhando que é fácil perceber a diferença de tempos: os barcos a combustível atingem 24 nós de velocidade máxima, enquanto os elétricos atingem apenas 14 nós. Apelou, mais uma vez, a que todos trabalhem em conjunto para resolver os problemas do concelho e que tudo o que seja discutido na Câmara contribua para soluções comuns. Defendeu que as ideologias dos partidos sejam discutidas fora do contexto da reunião, sendo aqui essencial reunir consenso na defesa do Montijo, dos montijenses e das suas necessidades. Solicitou ainda que o Chega, o Partido Socialista, o PSD e todos os eleitos utilizem a sua capacidade de influência para exercer pressão junto dos ministérios e da Assembleia da República, de modo a resolver estes problemas. Concluiu afirmando que não deve ser perdido tempo em discussões deslocadas, pois a Câmara Municipal não é a Assembleia da República, e pediu desculpa pelo reparo, mas considerou que era tempo que se devia aos montijenses. -----



O Senhor **Vereador Nuno Valente**, no uso da palavra, disse que, com o devido respeito, considera ter sido claro na sua primeira intervenção. Reiterou que o seu grupo não se irá opor à moção. Contudo, sublinhou que cada força política sabe o trabalho que realizou. Referiu que tem plena consciência do trabalho desenvolvido e que participou ativamente na pressão exercida na Assembleia da República. Acrescentou que todos estão ali para defender o Montijo e os montijenses, incluindo o Partido Chega. Disse ainda não ter percebido o motivo de algumas observações feitas, e esclareceu que não se tratam de picardias com o PS, mas que sabe o que foi feito e também o que não foi feito. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Fernando Caria**, colocou seguidamente à votação a **moção** apresentada pelo Senhor **Vereador Ricardo Bernardes**, tendo a mesma sido *aprovada por unanimidade*. -----

O Senhor **Vereador Pedro Vieira**, no uso da palavra, leu uma **declaração de voto** cujo teor a seguir se transcreve: -----

“O Vereador do PSD votou favoravelmente esta Moção, que elenca um conjunto de problemas, que queremos saber, resolver e contribuir para que se resolvam, e que está bem patente de há vários anos. Recordamos ainda, a audição ao Conselho de Administração da Transtejo, por via do gabinete do PSD na Assembleia Municipal no mandato anterior e que deixou bem patente os problemas herdados da governação do Partido Socialista.”. -----

Em seguida, procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de -----

----- **ORDEM DO DIA** -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Fernando Caria**, propôs a admissão de uma proposta a discussão e votação não constante da ordem do dia referente a “**Designação de Vereador em Regime de Tempo Inteiro**”, da **Unidade Orgânica: Administração Autárquica**, ao abrigo do disposto no n.º 5 e 7.º do artigo 21.º do Regimento da Câmara Municipal de Montijo. O órgão executivo reconheceu a urgência da proposta e deliberou por unanimidade a inclusão da mesma, pelo que lhe foi atribuído o n.º **19/2025**. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Fernando Caria**, propôs, nos termos do n.º 9 do artigo 21.º do Regimento da Câmara Municipal de Montijo, alterar a prioridade das Propostas n.º 02/2025 e n.º 03/2025 da Ordem de Trabalhos previamente distribuída, tendo sido aprovado por unanimidade. -----

I - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA -----

1- PROPOSTA N.º 01/2025 - DELIBERAÇÕES - APROVAÇÃO EM MINUTA -----

As atas ou o texto das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em



minuta no final das reuniões, desde que tal seja deliberado pela maioria dos membros presentes, sendo assinadas após a aprovação pelo presidente e por quem as lavrou (cfr. o artigo 57.º, n.º 3 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico). -----

Assim, considerando que a atividade gestonária autárquica é mais célere quando as propostas presentes às reuniões do Executivo Municipal, são aprovadas desde logo em minuta, o que lhes confere eficácia externa imediata, nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere a: -----

a) Aprovação em minuta de todas as propostas submetidas às reuniões do Executivo Municipal durante o presente mandato autárquico. -----

b) Publicação da presente deliberação em edital afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação, bem como no sítio da Internet do município e em boletim municipal, em conformidade com o disposto no artigo 56.º, n.ºs 1 e 2 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

2- PROPOSTA N.º 02/2025 - REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

Considerando que: -----

1- No âmbito das suas competências de funcionamento, compete à câmara municipal elaborar e aprovar o regimento (cfr. alínea a) do artigo 39.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro). -----

2- O fundamento jurídico do poder atribuído aos órgãos colegiais para poderem elaborar e aprovar os seus próprios regulamentos de organização e funcionamento, resulta da faculdade de auto-organização que consubstancia condição fundamental ao seu bom e regular funcionamento. -----

3- O Regime Jurídico das Autarquias Locais atribui ao presidente da câmara, para além das competências decisórias, de representação, de execução e de gestão corrente, funções presidenciais designadamente para: -----

i) Convocar as reuniões ordinárias da câmara municipal para o dia e hora marcados e enviar a ordem do dia a todos os outros membros em caso de alterações ao dia e hora constantes de prévia calendarização objeto de deliberação camarária; -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Livro 34
Folha 690

- ii) Convocar as reuniões extraordinárias; -----
- iii) Estabelecer e distribuir a ordem do dia das reuniões; -----
- iv) Abrir e encerrar as reuniões, dirigir os trabalhos e assegurar o cumprimento da lei e a regularidade das deliberações; -----
- v) Suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excepcionais o justifiquem, mediante decisão fundamentada a incluir na ata da reunião (cfr. alíneas m) a q), do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro). -----

4- Contudo, a existência de instrumento que reúna as principais regras de funcionamento do órgão executivo do município e relativas ao exercício do mandato dos respetivos titulares, contribuirá para uma melhor eficácia na condução dos trabalhos bem como no exercício das competências materiais e de funcionamento conferidas à câmara municipal. -----

5- Pelo exposto, e em conformidade com a norma atributiva de competências constante da alínea a) do artigo 39.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é elaborado o presente Regimento da Câmara Municipal de Montijo, pelo que se -----

PROPÕE-SE QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE: -----

1. Aprovar o Regimento da Câmara Municipal de Montijo, conforme documento em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante; -----
2. Determinar ainda que a presente deliberação seja publicitada através de Edital afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação, no Boletim Municipal, bem como no sítio da Internet do Município. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

O Senhor Vereador Ricardo Bernardes, no uso da palavra, manifestou a intenção de votar favoravelmente a proposta em análise, entendendo que o documento, na sua globalidade, é consensual e pode constituir um bom ponto de partida para reforçar o entendimento sobre as regras de funcionamento dos trabalhos municipais. Recordou que, na primeira reunião informal realizada, foi acordado, com o assentimento do seu grupo, que o tempo destinado ao período antes da ordem do dia seria gerido com bom senso. Assinalou, porém, que o tempo disponível é reduzido, o que penaliza sobretudo os partidos da oposição e, em algumas situações, também o próprio Executivo, nomeadamente na apresentação de votos de saudação associados às atividades do movimento associativo. Nesse sentido, apresentou uma proposta que consiste em acrescentar ao artigo 20.º, que regula a duração do período antes da ordem do dia, um complemento ao n.º 2. O n.º 2 refere que “o tempo afeto à discussão e votação dos votos e moções a que alude o número anterior não deverá exceder



10 minutos”. O acrescento proposto seria o seguinte: “não contando o tempo de leitura para o tempo previsto no número seguinte”. Explicou que o objetivo é que o tempo utilizado para a leitura das moções, saudações e demais documentos não seja contabilizado para o limite dos 5 ou 10 minutos do período antes da ordem do dia, mantendo-se a discussão dentro do tempo regulamentar. -----

O Senhor Vereador Carlos Almeida, no uso da palavra, disse que Grupo Chega declarou que o grupo não se irá opor a este novo regimento. Informou, no entanto, que gostaria de apresentar algumas alterações, nomeadamente a possibilidade de aceitação por correio eletrónico da maior parte das informações que são prestadas aos vereadores. Exemplificou com o artigo 11.º, propondo adicionar, na primeira reunião e na alínea 1), a referência aos meios eletrónicos como forma válida de comunicação. Acrescentou que poderá remeter por escrito a proposta completa com todas as sugestões do grupo, o que considerou ser mais simples. Ainda assim, apresentou algumas de imediato. No artigo 21.º, relativo ao período da ordem do dia, na alínea 3), propôs alterar o prazo de dois para três dias, de forma a permitir mais tempo de trabalho. No artigo 23.º, referente às atas, sugeriu na alínea 3) acrescentar igualmente a referência aos meios eletrónicos para o envio das atas com antecedência de cinco dias, assegurando que possam ser validadas atempadamente antes da reunião seguinte. Questionou ainda se o acesso ao texto da ata ocorre apenas no dia da assinatura ou se é disponibilizado previamente. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Fernando Caria, esclareceu o Senhor Vereador Carlos Almeida que a correspondência relativa aos elementos para a reunião de quarta-feira é enviada na sexta-feira anterior. Considerando este envio na sexta-feira, e a reunião na quarta-feira seguinte. Assim, com a alteração proposta, mantém-se o período de três dias, sem necessidade de modificação adicional. Colocou a presente proposta a votação, com a alteração proposta pelo Senhor Vereador do PS, Ricardo Bernardes. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

3- PROPOSTA N.º 03/2025 - REUNIÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL - PERIODIZAÇÃO E CALENDARIZAÇÃO - NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2025 -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico), da qual faz parte integrante, a Câmara Municipal tem uma reunião ordinária



semanal, ou quinzenal, se o julgar conveniente. Dispõe ainda o n.º 2 do referido preceito legal que as reuniões ordinárias devem ter lugar em dia e hora certos, sendo a sua marcação objeto de deliberação na sua primeira reunião. -----

Nestes termos, propõe-se que o Executivo Municipal delibere: -----

1. Fixar, nos termos do artigo 40.º, n.ºs 1 e 2 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para os meses de novembro e dezembro do corrente ano, reuniões públicas com uma periodicidade quinzenal sendo realizadas às quartas-feiras e nos termos seguintes: -----

- Novembro: dia 19, às 18h00m -----

- Dezembro: dias 3, 17 e 31, às 18h00m -----

2. Convocar sempre que se justifique a realização de reuniões extraordinárias, obedecendo-se ao previsto no artigo 41.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

3. Determinar que a intervenção do público tenha lugar às 20H, interrompendo-se para o efeito os assuntos que se encontrem em discussão, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 49.º por aplicação ex vi do n.º 2 da mesma disposição legal, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

4. Publicar a presente deliberação em edital afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação, em boletim municipal e fazê-la constar em permanência no sítio da Internet do município, considerando-se convocados todos os membros da câmara municipal, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 40.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

4- PROPOSTA N.º 04/2025 - NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO -----

Nos termos do artigo 33.º, n.º 1 alínea pp) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico), da qual faz parte integrante, e do disposto no artigo 12.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto (Estabelece o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais) compete à Câmara Municipal, no âmbito da organização dos seus serviços, nomear o conselho de administração dos serviços municipalizados. -----

Nestes termos, propõe-se que o Executivo Municipal delibere: -----



1. Nomear o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, nos termos seguintes: -----

Presidente -----

Presidente Fernando José Gouveia Caria -----

Vogais -----

Vereador Ilídio José Viegas Martinho Massacote -----

Vereadora Maria do Céu Santos Oliveira Simões -----

2. Determinar que os membros do Conselho de Administração não auferem remuneração; -----

3. Publicar a presente deliberação em edital afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação, bem como no sítio da Internet do município e boletim municipal em conformidade com o disposto no artigo 56.º, n.ºs 1 e 2 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

O Senhor **Vereador Ricardo Bernardes**, no uso da palavra, disse que os documentos em causa dizem respeito à indicação de pessoas de confiança política do executivo e informou que o seu grupo optará pela abstenção, dado não fazer parte da base de sustentação política do executivo. Adicionalmente, colocou uma questão relativa à estrutura dos SMAS, dizendo que no quadro dos SMAS está prevista uma estrutura dirigente com três dirigentes intermédios e um dirigente superior (diretor delegado). Perguntou se a intenção do executivo, após a eleição do conselho de administração, é prover este cargo, que até ao momento se encontra vago. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Fernando Caria**, referiu que o assunto colocado será debatido internamente pelo executivo, assim como outros temas. Informou que, posteriormente, será dado conhecimento das decisões tomadas, salientando que se trata de um tema que ainda será objeto de discussão pelo executivo. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada com quatro votos a favor, três do MVC e um do PSD e três abstenções, duas do CHEGA e uma do PS. -----

5- PROPOSTA N.º 05/2025 - DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA DA COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAR DESPESAS ATÉ € 748.196,85 NO ÂMBITO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA -----

O Regime Jurídico de realização das despesas públicas e da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, prevê no seu artigo 29.º, n.º 2, que as competências nele atribuídas às câmaras municipais (...) podem ser delegadas



nos seus presidentes até € 748.196,85 (setecentos e quarenta e oito mil cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos). -----

CONSIDERANDO QUE: -----

- o referido diploma legal foi revogado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro - que Aprova o Código dos Contratos Públicos (CCP) - mas que, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º, manteve em vigor o artigo 29.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho. Por seu turno o Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março veio revogar estes artigos, posteriormente repristinados pela Resolução da AR n.º 86/2011, de 11 de abril; -----
- o procedimento de formação de qualquer contrato se inicia com a decisão de contratar; -----
- a decisão de escolha do procedimento de formação dos contratos, deve ser fundamentada e cabe ao órgão competente para a decisão de contratar; -----
- a decisão de contratar cabe ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar; -----
- a decisão de contratar, quando o contrato a celebrar não implique o pagamento de um preço, cabe ao órgão competente para o efeito nos termos da respetiva lei orgânica ou dos seus estatutos; -----
- todas as competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos ao órgão competente para a decisão de contratar podem ser delegadas, sem prejuízo do disposto na parte final no n.º 2 do artigo 69.º do CCP (cfr. artigo 109.º CCP); --
- o instituto da delegação de competências torna mais célere os procedimentos administrativos geradores de despesa, -----

Nestes termos, PROPÕE-SE que o Executivo Municipal delibere: -----

1. DELEGAR no Presidente da Câmara todas as competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações subsequentes - à Câmara Municipal enquanto órgão competente para a decisão de contratar (cfr. 36.º, n.º 1 CCP) até ao limite da despesa correspondente a € 748.196,85 (setecentos e quarenta e oito mil cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos), em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho ex vi alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro - revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e posteriormente repristinado pela Resolução da AR n.º 86/2011, de 11 de abril, e do n.º 1 do artigo 109.º, sem prejuízo do disposto na parte final do n.º 2 do artigo 69.º ambos do CCP. -----

2. DELEGAR no Presidente da Câmara, quando o contrato a celebrar não implique o pagamento de um preço pela entidade adjudicante, todas as competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos - aprovado pelo



Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações subsequentes - à Câmara Municipal enquanto órgão competente para a decisão de contratar (cfr. 36.º, n.º 2 CCP) e esta (decisão de contratar) haja sido delegada no Presidente da Câmara. -----

3. DETERMINAR que a delegação da competência para autorização da despesa inerente ao contrato a celebrar ou, quando o contrato a celebrar não implique o pagamento de um preço pela entidade adjudicante, a delegação da competência para a decisão de contratar, implica a delegação das demais competências do órgão competente para a decisão de contratar atribuídas pelo CCP, exceto as que o delegante expressamente reservar para si. -----

4. DELEGAR as competências necessárias à instrução dos procedimentos e à execução das decisões bem como das deliberações tomadas pelo órgão executivo, quer nas matérias delegadas como nas não delegadas, incluindo as referentes a empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens ou serviços, designadamente, todas as previstas no Código dos Contratos Públicos e demais legislação conexa, inclusive nos procedimentos respeitantes a deliberações que se situem acima do limite ora delegado no presidente da câmara. -----

5. AUTORIZAR a subdelegação das competências delegadas na presente proposta nos vereadores ao abrigo do n.º 2 do artigo 36.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 46.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo. -----

6. PUBLICAR a presente deliberação em edital afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação, no boletim municipal bem como no sítio da Internet do município no prazo de 30 dias em conformidade com o disposto no artigo 56.º, n.ºs 1 e 2 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 159.º ex vi 47.º, n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

O Senhor **Vereador Nuno Valente**, no uso da palavra, disse que o CHEGA não concorda com a proposta apresentada, referindo que, em câmaras com orçamentos significativamente maiores, como é o caso de Vila Franca e de Loures, os valores atribuídos são consideravelmente menores. Acrescentou que, quando se fala de transparência, incluindo junto da oposição, considera que se deve criar um novo legado, em vez de manter o delegado anterior. Concluiu afirmando que este é um princípio com o qual não concordarão de forma alguma. -----



O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Fernando Caria, esclareceu que a questão da transparência não se relaciona com os valores disponíveis, mas sim com a forma como as ações do executivo são apresentadas. Salientou que se trata de uma situação recorrente que, até ao momento, não suscitou qualquer dúvida que justificasse alterações. No entanto, declarou que aceita a opinião do Senhor Vereador, embora mantendo o direito de discordar. -----

O Senhor Vereador Ricardo Bernardes, no uso da palavra, manifestou-se contra práticas que, no passado, quando o Partido Socialista estava no poder, e havia outras forças da oposição, visavam dificultar ou bloquear delegações de competências para impedir a governação da Câmara. Salientou que o PS considera que, em matérias de gestão, o executivo municipal deve dispor de todas as condições para governar, incluindo a delegação de despesas. Acrescentou que, caso surjam dúvidas sobre alguma questão, será proposta a focalização da competência, permitindo a sua discussão na Câmara. Considera que estas matérias são essencialmente gestionárias, e que o executivo deve ter capacidade de decisão e de intervenção, assumindo responsabilidade por estas decisões. Relativamente à questão da transparência, recordou que existem mecanismos legais já em vigor, como a obrigatoriedade de publicação de contratos e de peças de procedimento relacionadas com a delegação de despesa. Referiu que estes mecanismos já garantem, em parte, a transparência, complementados pelos direitos e poderes de fiscalização das oposições. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada com cinco votos a favor, três do MVC, um do PSD e um do PS e dois votos contra do CHEGA. -----

6- PROPOSTA N.º 06/2025 - DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DO DECRETO-LEI N.º 310/2002, DE 18 DE DEZEMBRO -----

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro, procedeu o Governo à transferência de competências dos governos civis para as câmaras municipais em matérias consultivas, informativas e de licenciamento de atividades diversas. -----

As competências para o licenciamento de atividades diversas - guarda noturno, venda ambulante de lotarias, arrumador de automóveis, realização de acampamentos ocasionais, exploração de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão, realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, venda de bilhetes para espetáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda, realização de fogueiras e queimadas e realização de leilões -



careciam de um diploma que estabelecesse o seu regime jurídico tornando assim exequíveis os seus comandos. -----

Tal veio a acontecer com a publicação do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, que tornou operativas competências - várias delas entretanto e sucessivamente revogadas - cometidas às câmaras municipais nessas matérias, sendo possível que internamente, e por razões de economia, eficiência e eficácia, se lance mãos do instituto da delegação de poderes com a faculdade subdelegatória nas entidades por lei estabelecidas. -----

Não obstante a descentralização de competências da administração direta do Estado operada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), e, adicionalmente, a disciplina vertida no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril (estabelece a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias), que transferiu para os órgãos das freguesias as competências em matérias como a autorização para a atividade de exploração de máquinas de diversão, a autorização para a realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, a autorização para a realização de acampamentos ocasionais e a autorização para a realização de fogueiras e para o lançamento e queima de artigos pirotécnicos, pode a assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, deliberar manter no âmbito de intervenção do município as competências alvo daquela descentralização, que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelo município e tenham natureza estruturante para o mesmo ou para a execução de missões de interesse geral e comum ao município. Nestes termos, considerando que: -----

1. A lei habilitante constante do disposto no artigo 3.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, com as alterações subsequentes, determina que as competências conferidas à Câmara Municipal podem ser delegadas no presidente da câmara, com a faculdade de subdelegação nos vereadores e nos dirigentes dos serviços municipais; -----

2. Por via deste instituto delegatório se confere maior celeridade aos procedimentos administrativos, -----

Considerando ainda as alterações introduzidas ao diploma pelos Decretos-Lei n.ºs 156/2004, de 30 de junho, 9/2007, de 17 de janeiro, 114/2008, de 01 de julho, 48/2011, de 01 de abril, 204/2012, de 29 de agosto, pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 51/2015, de 13 de abril, e pela Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto, -----

PROPÕE-SE que o Executivo Municipal delibere: -----

1. Delegar no Presidente da Câmara, com a faculdade subdelegatória, ao abrigo



do estatuído no artigo 3.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, com as alterações subsequentes, as competências para: -----

- a) Atribuição da licença para a realização de acampamentos ocasionais fora dos locais adequados à prática do campismo e caravanismo (cfr. Art.º 18.º); -----
- b) Fiscalizar a atividade de exploração de máquinas de diversão bem como para a instrução dos respetivos processos contraordenacionais (cfr. Art.º 27.º); -----
- c) Licenciar, realizar vistorias e fiscalizar a realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares ao ar livre, nos termos do artigo 29.º e seguintes, sem prejuízo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- d) Atribuição da licença para o exercício da atividade de fogueiras de Natal e dos Santos Populares, estabelecendo as condições para a sua efetivação e tendo em conta as precauções necessárias à segurança das pessoas e bens (cfr. art.º 39.º); -----
- e) Instruir os processos de contraordenação previstos no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro (cfr. art.º 50.º); -----
- f) Revogar as licenças concedidas ao abrigo do Decreto-Lei nº 310/2002, de 18 de dezembro, com fundamento na infração das regras estabelecidas para a respetiva atividade e na inaptidão do seu titular para o respetivo exercício (cfr. art.º 51.º); -----
- g) Fiscalizar, em colaboração com as autoridades administrativas e policiais, o disposto no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro (cfr. art.º 52.º). -----

2. Publicar a presente deliberação em edital afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação, no boletim municipal bem como no sítio da Internet do município no prazo de 30 dias em conformidade com o disposto no artigo 56.º, n.ºs 1 e 2 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 159.º ex vi 47.º, n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

7- PROPOSTA N.º 07/2025 - DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIAS DIVERSAS -----

Não obstante a descentralização de competências da administração direta do Estado operada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), e, adicionalmente, a disciplina vertida no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril (estabelece a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias), que transferiu para os órgãos das



freguesias as competências em matérias como a utilização e ocupação da via pública, a autorização para o licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, a autorização para a realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre e a autorização para o lançamento e queima de artigos pirotécnicos, pode a assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, deliberar manter no âmbito de intervenção do município as competências alvo daquela descentralização, que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelo município e tenham natureza estruturante para o mesmo ou para a execução de missões de interesse geral e comum ao município. -----

Tendo presente o pressuposto que resulta do enquadramento jurídico da transferência de competências, o princípio da desconcentração administrativa permite que os órgãos administrativos municipais deleguem as suas competências tendo em vista o melhor desenvolvimento das suas atribuições e a maior racionalidade e celeridade da atividade administrativa, pugnando pela crescente satisfação dos interesses públicos legalmente protegidos. -----

Assim, considerando que através do instituto delegatório se confere maior celeridade aos procedimentos administrativos, ao abrigo do disposto no artigo 34.º n.º 1 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 44.º, n.ºs 1, 3 e 4 do Código do Procedimento Administrativo, em virtude de se tratar de lei de habilitação genérica, -----

PROPÕE-SE que o Executivo Municipal delibere delegar no Presidente da Câmara, com a faculdade subdelegatória nos Vereadores, as competências para: -----

a) Autorização prévia para queimadas e uso de foguetes e outras formas de fogo nos termos dos artigos 27.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na atual redação; -----

b) Proceder à fiscalização do cumprimento das normas de proteção da floresta contra incêndios por parte dos particulares e ao levantamento dos autos de contraordenação previstos no artigo 38.º à instauração de processos de contraordenação e aplicação de coimas, nos termos previstos nos artigos 37.º a 40.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na atual redação; -----

c) Autorização para a realização na via pública das atividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito, normas previstas no Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março (cfr. artigo 8.º, n.º 1);

d) Emissão do certificado de registo de cidadão europeu nos termos do artigo 14.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto; -----

e) Emissão de licenças, matrículas, livretes e transferências de propriedade e respetivos averbamentos e proceder a exames, registos e fixação de



contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos, no que à atividade e ao mercado dos transportes em táxi se refere, incluindo as competências constantes nos artigos 12.º, n.º 1, 13.º, n.º 1 e 3, 25.º, 27.º n.ºs 2 e 3 e 36.º- A do Decreto - Lei n.º 251/98, de 11 de agosto; -----

f) Exercer as competências conferidas ao órgão executivo no que respeita ao licenciamento de recintos de espetáculos e divertimentos públicos previstas no Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, designadamente, para autorização e emissão de licença de utilização, realização de vistoria, designação e substituição dos técnicos que compõem a comissão de vistorias, fiscalização e instrução dos processos de contraordenação, previstas nos artigos 10.º, 11.º, 20.º e 23.º; -----

g) Exercer as competências conferidas ao órgão executivo no que respeita ao licenciamento de recintos itinerantes e improvisados previstas no Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, designadamente, as previstas no artigo 3.º, 4.º, 6.º, 15.º e 16.º; -----

h) Exercer as competências conferidas ao órgão executivo pela Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, e em regulamento municipal, referentes ao licenciamento de publicidade na via pública, designadamente as previstas nos artigos 1.º, n.º 2 e 5, 2.º, n.º 2, 3.º, 5.º, n.º 2, 6.º, n.º 2, 7.º, 10.º-A; -----

i) Administrar o domínio público municipal, designadamente, no que se refere à autorização e emissão de licenças e outras permissões para ocupação do espaço público, respetiva renovação, revogação, extinção, mudança de titularidade, notificação para remoção, embargo ou demolição bem como à fiscalização do cumprimento das normas legais e regulamentares; -----

j) Criação e a extinção do serviço de guardas-noturnos em cada localidade e a fixação e modificação das áreas de atuação de cada guarda, ouvidos os comandantes das forças de segurança territorialmente competentes, conforme a localização da área a vigiar (cfr. Art.º 17.º da Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto), e demais competências conferidas ao órgão executivo em matéria de licenciamento da atividade de guarda-noturno, designadamente as previstas nos artigos 18.º, 19.º, 21.º, 22.º, n.º 1, 25.º, n.º 5, 29.º, n.º 2, 31.º, n.º 1, 37.º, n.º 2, 38.º, 39.º, n.º 1, nos termos do artigo 40.º, n.º 1 da Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto; -----

k) Decidir sobre a restrição de períodos/horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais (cfr. Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio); -----

l) Determinar a instauração, o processamento e instrução dos processos de contraordenação, designar o instrutor, bem como aplicar coimas, sanções



acessórias e medidas cautelares quando as referidas competências são cometidas à câmara municipal por diploma legal específico. -----

Mais se propõe, em matéria de prevenção e controlo de poluição sonora e no âmbito do Regulamento Geral do Ruído aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, com as alterações subsequentes, que o Executivo Municipal delibere delegar no Presidente da Câmara, com a faculdade subdelegatória nos Vereadores, nos mesmos termos e fundamentos, as competências para: -----

m) Promover as medidas de carácter administrativo e técnico adequadas à prevenção e controlo da poluição sonora e tomar todas as medidas adequadas para o controlo e minimização dos incómodos causados pelo ruído resultante de quaisquer atividades, incluindo as que ocorram sob a sua responsabilidade ou orientação (cfr. artigo 4.º); -----

n) Elaborar mapas de ruído e relatórios sobre dados acústicos nos termos do artigo 7.º; -----

o) Emissão de licença especial de ruído (cfr. artigo 15.º); -----

p) Fiscalizar o cumprimento do regulamento geral do ruído (cfr. artigo 26.º); --

q) Ordenar a adoção de medidas imprescindíveis para evitar a produção de danos graves para a saúde humana e para o bem-estar das populações (cfr. artigo 27.º); -----

r) Processar as contraordenações e aplicar as coimas e sanções acessórias em matéria de atividades ruidosas temporárias e de ruído de vizinhança (cfr. artigos 29.º e 30.º). -----

PROPÕE-SE ainda que o Executivo Municipal delibere: -----

- Publicar a presente deliberação em edital afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação, no boletim municipal bem como no sítio da Internet do município no prazo de 30 dias em conformidade com o disposto no artigo 56.º, n.ºs 1 e 2 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 159.º ex vi 47.º, n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

8- PROPOSTA N.º 08/2025 - DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA DE COMPETÊNCIAS PASSÍVEIS DE SUBDELEGAÇÃO -----

O artigo 34.º, n.º 1 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, - estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico - prevê a faculdade da câmara



municipal delegar todas as suas competências no respetivo presidente, com possibilidade de subdelegação em qualquer dos vereadores, com exceção das matérias constantes das alíneas a), b), c), e), i), j), k), m), n), o), p), s), u), z), aa), hh), oo), vv), aaa) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da matéria prevista na alínea a) do artigo 39.º do referido diploma. -----

A delegação de competências consubstancia um instrumento de desconcentração administrativa. -----

Os princípios da desconcentração e delegação de competências têm por objetivo a aproximação dos serviços às populações, contribuindo para o aumento da celeridade, economia e eficiência nos serviços públicos podendo traduzir-se numa maior rapidez de resposta às solicitações e pretensões dirigidas à Administração, libertando o órgão normalmente competente para decidir sobre determinada matéria da tomada de decisões de menor relevância, criando desta forma condições para uma melhor ponderação e resolução de questões de maior responsabilidade que lhe fica reservada. -----

Pelo exposto, PROPÕE-SE que o Executivo Municipal delibere: -----

1. Delegar no Presidente da Câmara: -----

a) todas as competências não excecionadas pelo n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com faculdade subdelegatória; -----

b) todas as normas residualmente atributivas de competência à Câmara Municipal, constantes de legislação avulsa, quando não haja reserva expressa de delegação ou subdelegação, exercíveis por via do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do disposto no artigo 44.º, n.ºs 1, 3 e 4 do Código do Procedimento Administrativo, em virtude de se tratar de lei de habilitação genérica. -----

2. Manter expressamente reservadas na titularidade da Câmara Municipal todas as competências indelegáveis previstas no artigo 34.º, n.º 1 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

3. Publicar a presente deliberação em edital afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação, no boletim municipal bem como no sítio da Internet do município no prazo de 30 dias em conformidade com o disposto no artigo 56.º, n.ºs 1 e 2 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 159.º ex vi 47.º, n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----



**9- PROPOSTA N.º 09/2025 - DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA DE
COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE PROCEDIMENTO E PROCESSO TRIBUTÁRIO
COM FACULDADE DE SUBDELEGAÇÃO -----**

A autonomia financeira dos municípios assenta, designadamente, no exercício dos poderes tributários que legalmente lhes estejam cometidos. -----

Os municípios dispõem de poderes tributários relativamente a impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito, nos termos previstos na Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro - Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais - e demais legislação tributária, designadamente da possibilidade de cobrança coerciva de impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito, nos termos a definir por diploma próprio, aplicando-se, nomeadamente, o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (RGTL) - Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro - e o Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT), com as necessárias adaptações (cfr. Artigo 15.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, Artigo 12.º do RGTL e artigo 15.º do CPPT). -----

Competindo aos órgãos executivos a cobrança coerciva das dívidas às autarquias locais provenientes de impostos, outros tributos e outras receitas de natureza tributária que devam cobrar através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário, -----

PROPÕE-SE que o Executivo Municipal delibere: -----

1. Delegar no Presidente da Câmara, com a faculdade de subdelegação nos Vereadores, todas as competências em matéria de procedimento e processo tributário cometidas ao órgão executivo pelo Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, pelo Código de Procedimento e de Processo Tributário, pelo Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais e demais legislação tributária aplicável, designadamente as respeitantes à cobrança coerciva de dívidas exigíveis em processo de execução fiscal bem como as competências elencadas nas alíneas a) a j) do n.º 1 do artigo 10.º do CPPT. ----

2. Publicar a presente deliberação em edital afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação, no boletim municipal bem como no sítio da Internet do município no prazo de 30 dias em conformidade com o disposto no artigo 56.º, n.ºs 1 e 2 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 159.º ex vi 47.º, n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----



10- PROPOSTA N.º 10/2025 - DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA COM FACULDADE DE SUBDELEGAÇÃO NOS VEREADORES - REGULAMENTOS E POSTURAS MUNICIPAIS -----

Os regulamentos e posturas municipais são normas de carácter geral e de execução permanente emanadas pelos órgãos representativos do município com competência para o efeito nos termos do disposto nos artigos 25.º, n.º 1 alínea g) e 33.º, n.º 1 alínea k) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico). -----

A figura da delegação de competências é uma medida de desconcentração administrativa que procura aumentar a eficiência dos serviços públicos visando a celeridade das decisões da administração sobre as pretensões administrativas, pugnando pela crescente satisfação dos interesses públicos legalmente protegidos. -----

Nestes termos, PROPÕE-SE que o Executivo Municipal delibere: -----

1. Delegar no Presidente da Câmara, com a faculdade de subdelegação nos Vereadores, todas as competências cometidas ao órgão executivo nos regulamentos e posturas municipais em vigor, por força do artigo 34.º, n.º 1 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 44.º, n.ºs 1, 3 e 4 do Código do Procedimento Administrativo, por se tratar de lei de habilitação genérica. -----

2. Publicar a presente deliberação em edital afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação, no boletim municipal bem como no sítio da Internet do município no prazo de 30 dias em conformidade com o disposto no artigo 56.º, n.ºs 1 e 2 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 159.º ex vi 47.º, n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

11- PROPOSTA N.º 11/2025 - LICENCIAMENTO ZERO - REGIME JURÍDICO DE ACESSO E EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE COMÉRCIO, SERVIÇOS E RESTAURAÇÃO (RJACSR) - DECRETO - LEI N.º 48/2011, DE 1 DE ABRIL, E DECRETO-LEI N.º 10/2015, DE 16 DE JANEIRO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE DA CÂMARA COM FACULDADE DE SUBDELEGAÇÃO NOS VEREADORES E DIRIGENTES -----

O Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, que aprova o Regime Jurídico de



Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR) e cuja entrada em vigor ocorreu a 1 de março de 2015 (Cfr. artigo 17.º), vem definir regras próprias para os Procedimentos de Autorização (Cfr. artigo 8.º) e de Autorização Conjunta (Cfr. Artigo 13.º) para o acesso às diversas atividades consideradas nos artigos 5.º e 6.º, bem como introduzir alterações ao Decreto - Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, designadamente no que se refere à competência para a prática de atos relacionados com o Procedimento do Pedido de Autorização de ocupação do espaço público. -----

Considerando que: -----

- Compete à câmara municipal administrar o domínio público municipal (Cfr. Artigo 33.º, n.º 1 alínea qq) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
- Nos termos do artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a câmara municipal pode delegar as suas competências no presidente, com possibilidade de subdelegação em qualquer dos vereadores, sem prejuízo das competências com reserva de delegação nele elencadas; -----
- A competência para administrar o domínio público foi delegada no Presidente da Câmara por deliberação de 07.11.2025 («Delegação no Presidente da Câmara de competências passíveis de subdelegação»), mantendo-se reservada na sua titularidade; -----
- Compete à câmara municipal analisar e deliberar sobre o pedido de autorização relativo à ocupação do espaço público municipal previsto no artigo 15.º do Decreto - Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro; -----
- Compete ao município a emissão de autorização para o acesso às atividades previstas no artigo 5.º do RJACSR aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro; -----
- Compete ao município, autoridade competente para a emissão da permissão administrativa, proceder à verificação da conformidade do pedido de autorização com os dados e elementos instrutórios exigidos, proceder à emissão de despacho de convite ao aperfeiçoamento do pedido, e proceder à decisão de indeferimento liminar do pedido nos termos constantes no n.º 2 e 3 do artigo 8.º do RJACSR aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro; -----
- Compete ao município, autoridade competente para a emissão da permissão administrativa, designar um gestor de procedimento nos termos previstos no artigo 8.º, n.º 6 do RJACSR aprovado pelo Decreto - Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, em conformidade com o n.º 4 do artigo 12.º do mesmo regime, a quem compete assegurar o normal desenvolvimento da tramitação processual, acompanhando, nomeadamente a instrução, o cumprimento de prazos, a prestação de informação e os esclarecimentos aos interessados, competindo



ainda promover a consulta à Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (Cfr. Artigo 10.º, n.º 2 do RJACSR); -----

- Não tendo o legislador atribuído ao Presidente da Câmara a competência para o Procedimento de Autorização “simples” à semelhança da posição assumida de forma expressa e inequívoca relativamente ao Procedimento de Autorização Conjunta, se deve entender que a referência ao município nos artigos 5.º, 8.º e 9.º do RJACSR visa a atribuição das competências neles contempladas ao órgão executivo, câmara municipal, tal como previsto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, para o Procedimento do Pedido de Autorização; ----

- A delegação de competências consubstancia um instrumento de desconcentração administrativa; -----

- Os princípios da desconcentração e delegação de competências têm por objetivo a aproximação dos serviços às populações, contribuindo para o aumento da celeridade, economia e eficiência nos serviços públicos podendo traduzir-se numa maior rapidez de resposta às solicitações e pretensões dirigidas à Administração, libertando o órgão normalmente competente para decidir sobre determinada matéria da tomada de decisões de menor relevância, criando desta forma condições para uma melhor ponderação e resolução de questões de maior responsabilidade que lhe fica reservada; -----

- A Câmara Municipal, à semelhança dos demais órgãos da Administração Pública, está subordinada aos princípios constitucionalmente consagrados da desburocratização e da eficiência (Cfr. Artigo 267.º da CRP) devendo estruturar-se de modo a aproximar os serviços das populações e de forma não burocratizada, a fim de assegurar a celeridade, a economia e a eficiência das suas decisões; -----

- O Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, com as alterações subsequentes, que estabelece medidas de modernização administrativa, impõe aos serviços e organismos da Administração Pública central, regional e local a adoção, nos termos legais aplicáveis, de mecanismos de delegação e subdelegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações e uma gestão mais célere e desburocratizada (Cfr. Artigo 27.º); -----

- O previsto no artigo 55.º, n.ºs 2 e 4 do Código do Procedimento Administrativo (CPA) quanto à delegação da competência em matéria de direção da instrução do procedimento administrativo; -----

- Todas as normas atributivas de competência à Câmara Municipal, quando não haja reserva expressa de delegação ou subdelegação, poderão ser exercíveis por via do disposto no artigo 34.º n.º 1 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de



setembro conjugado com o artigo 44.º, n.ºs 1, 3 e 4 do CPA em virtude de se tratar de lei de habilitação genérica; -----

- Nos termos do artigo 46.º, n.º 2 do CPA, salvo disposição legal em contrário, o delegante pode autorizar o delegado a subdelegar; -----

- Se torna imprescindível manter em funcionamento os circuitos internos que viabilizem os procedimentos instituídos pelo RJACSR e o desenvolvimento da tramitação respetiva, -----

PROPÕE-SE que o Executivo Municipal delibere: -----

1. Delegar no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação nos Vereadores, a competência para analisar e decidir sobre o pedido de autorização relativo à ocupação do espaço público municipal prevista no artigo 15.º, e as demais competências conferidas ao órgão executivo previstas, designadamente, nos artigos 25.º, 26.º, 28.º, n.º 4 e 30.º todos do Decreto - Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, alterado pelos Decretos-Lei n.º 141/2012, de 11/07 e n.º 10/2015, de 16 de janeiro; -----

2. Delegar no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação nos Vereadores, a competência para autorizar o averbamento na autorização, previsto no n.º 3 do artigo 5.º do RJACRS aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, no caso de alteração da titularidade do estabelecimento; ---

3. Delegar no Presidente da Câmara, podendo ser subdelegadas nos Vereadores (com faculdade de subdelegação destes nos Dirigentes) ou nos Dirigentes, a direção da instrução do procedimento administrativo de autorização previsto no artigo 8.º do RJACSR aprovado pelo Decreto - Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, sem prejuízo das competências do gestor do procedimento elencadas no n.º 6 do mesmo artigo e no n.º 2 do artigo 10.º, e as competências previstas no referido artigo 8.º quanto à verificação da conformidade do pedido de autorização com os dados e elementos instrutórios exigidos, bem como para a emissão de despacho de convite ao aperfeiçoamento no prazo previsto no n.º 2 do referido preceito legal (5 dias) e ainda para designação do gestor de procedimento para cada procedimento. -----

4. Delegar no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação nos Vereadores, a competência prevista no artigo 8.º, n.º 3 in fine do RJACSR para decidir sobre o indeferimento liminar do pedido de autorização por não se encontrar instruído com todos os elementos devidos; -----

5. Publicar a presente deliberação em edital afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação, no boletim municipal bem como no sítio da Internet do município no prazo de 30 dias em conformidade com o disposto no artigo 56.º, n.ºs 1 e 2 do Anexo I à Lei n.º



75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 159.º ex vi 47.º, n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

12- PROPOSTA N.º 12/2025 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA, COM FACULDADE SUBDELEGATÓRIA, EM MATÉRIA DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO E DEMAIS LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE -----

Considerando que: -----

A) O princípio da desconcentração administrativa permite que os órgãos administrativos deleguem as suas competências tendo em vista o melhor desenvolvimento das suas atribuições e a maior racionalidade e celeridade da atividade administrativa, pugnando pela crescente satisfação dos interesses públicos, legalmente protegidos. -----

B) Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 33.º n.º 1, alínea y) e 34.º n.º 1 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que determina a faculdade de delegação no Presidente da Câmara das competências atribuídas à Câmara Municipal, no âmbito do regime jurídico de urbanização e edificação, -----

PROPÕE-SE QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE: -----

1. Delegar no Presidente da Câmara, com a faculdade subdelegatória, as competências adiante discriminadas e que repousam na titularidade do órgão executivo: -----

A - Para praticar os atos administrativos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação mais atualizada, elencados a seguir: -----

a) Conceder licenças administrativas, designadamente para operações de loteamento, obras de urbanização, trabalhos de remodelação de terrenos, obras de construção, obras de alteração, obras de ampliação, obras de conservação, reconstrução e de demolição de edifícios, nos termos e limites fixados no artigo 4.º, n.º 2 conjugado com os artigos 23.º, 57.º e 58.º; -----

b) Certificar, para efeitos de registo predial, nos termos previstos no artigo 6.º, n.º 9; -----

c) Aprovar a informação prévia, nos termos e limites fixados nos artigos 14.º e 16.º; -----

d) Proceder às notificações, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 65.º, n.º 3; -----

e) Alterar as condições da licença ou comunicação prévia de loteamento desde



que tal alteração se mostre necessária à execução de instrumentos de planeamento territorial ou outros instrumentos urbanísticos nos termos previstos no artigo 48.º; -----

f) Emitir as certidões, nos termos previstos no artigo 49.º, n.ºs 2 e 3; -----

g) Alterar as condições da licença ou comunicação prévia de obras de urbanização, nos termos previstos no artigo 53.º, n.º 7; -----

h) Reforçar e reduzir o montante da caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, nos termos previstos no artigo 54.º, n.ºs 4, 5 e 6; -----

i) Fixar prazo, por motivo devidamente fundamentado, para a execução faseada de obra, nos termos previstos no artigo 59.º, n.º 1; -----

j) Declarar a caducidade e revogar a licença ou a comunicação prévia de operações urbanísticas, nos termos previstos nos artigos 71.º, n.º 5 e 73.º, n.º 2; -----

k) Promover a execução de obras, nos termos previstos no artigo 84.º, n.º 1; --

l) Acionar as cauções, nos termos previstos no artigo 84.º, n.º 3; -----

m) Proceder ao levantamento de embargo, nos termos previstos no artigo 84.º, n.º 4; -----

n) Emitir oficiosamente alvará, nos termos previstos no artigo 84.º, n.º 4 e artigo 85.º, n.º 9; -----

o) Fixar prazo para a prestação de caução destinada a garantir a limpeza e reparação de danos causados em infraestruturas públicas, nos termos previstos no artigo 86.º; -----

p) Proceder à receção provisória e definitiva das obras de urbanização, nos termos previstos no artigo 87.º; -----

q) Conceder licença para obras inacabadas, nos termos previstos no artigo 88.º;

r) Determinar a execução de obras de conservação, nos termos previstos no artigo 89.º, n.º 2 e artigo 90.º; -----

s) Ordenar a demolição total ou parcial de construções, nos termos previstos no artigo 89.º, n.º 3 e artigo 90.º; -----

t) Nomear técnicos para efeitos de vistoria prévia, nos termos previstos no artigo 90.º, n.º 1; -----

u) Tomar posse administrativa de imóveis para efeitos de obras coercivas, nos termos previstos no artigo 91.º; -----

v) Ordenar o despejo administrativo de prédios ou parte de prédios, nos termos previstos nos artigos 92.º e 109.º, n.ºs 2, 3 e 4; -----

w) Contratar com empresas privadas para efeitos de fiscalização, nos termos previstos no artigo 94.º, n.º 5; -----

x) Promover a realização de trabalhos de correção ou alteração por conta do



titular da licença ou do apresentante da comunicação prévia, nos termos previstos no artigo 105.º, n.º 3; -----

y) Aceitar para extinção de dívida, dação em cumprimento ou em função do cumprimento, nos termos previstos no artigo 108.º, n.º 2; -----

z) Prestar a informação nos termos e para os efeitos previstos no artigo 110.º; -----

aa) Autorizar o pagamento fracionado de taxas, nos termos previstos no artigo 117.º, n.º 2; -----

bb) Manter atualizada a relação dos instrumentos jurídicos previstos no artigo 119.º; -----

cc) Prestar informações sobre processos relativos a operações urbanísticas, nos termos previstos no artigo 120.º; -----

dd) Enviar mensalmente os elementos estatísticos para o Instituto Nacional de Estatística, nos termos previstos no artigo 126.º. -----

B - Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a atividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos, em matéria de Segurança Contra os Riscos de Incêndio, abrangendo a competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 220/08, de 12 de novembro, com a redação atualizada do Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro. -----

C - Ordenar a execução de obras de reparação e fixar as condições gerais e especiais de salubridade, segurança e estética das edificações previstas no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 383/2014, de 7 de agosto de 1951, designadamente nos artigos 2.º, 3.º a 8.º, 12.º, 21.º, 26.º § único do artigo 58.º, § único do artigo 60.º, 61.º a 64.º, 77.º, 78.º, 79.º, 124.º a 126.º e 136.º a 139.º. -----

D - Exercer ainda as seguintes competências: -----

a) Quanto aos Empreendimentos Turísticos, as previstas no n.º 5 do artigo 23.º, n.º 1 do artigo 25.º, artigo 27.º, n.º 2 do artigo 33.º, n.º 3 do artigo 36.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 39.º e n.º 2 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 39/08, de 07 de março, com a redação atualizada do Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro; -----

b) Quanto aos Estabelecimentos de Alojamento Local, as previstas no n.º 7 do artigo 6.º, no artigo 8.º, e no n.º 3 do artigo 10.º, todos do Decreto - Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, com a redação atualizada do Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro. -----

c) Quanto às Instalações Desportivas de Uso Público, as previstas no n.º 2 do artigo 10.º, n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 13.º, artigo 15.º, n.º 1 do artigo 18.º, alínea b) do n.º 4 do artigo 26.º, n.ºs 3 e 4 do artigo 27.º, n.º 3 do artigo 31.º, todos do Decreto - Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, com a redação atualizada do Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro. -----



d) Quanto à Reconversão Urbanística das Áreas Urbanas de Génese Ilegal, as previstas nos artigos 1.º, 3.º, 9.º, 19.º a 26.º, 28.º, 29.º, 31.º, 35.º e 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações da Lei n.º 165/99, de 14 de setembro, da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, da Lei n.º 10/08, de 20 de fevereiro, da Lei n.º 79/2013, de 26 de dezembro e da Lei n.º 70/2015, de 16 de julho. -----

e) Quanto ao Funcionamento dos Espetáculos de Natureza Artística, a prevista no artigo 34.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 23/2014 de 14 de fevereiro, com a redação atualizada do Decreto-Lei n.º 90/2019, de 5 de julho. -----

f) Quanto ao Sistema da Indústria Responsável, aprovado em anexo ao Decreto - Lei n.º 169/2012, de 01 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 73/2015, de 11 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro, a prevista no n.º 3 do artigo 18.º. -----

E - Ficam igualmente delegadas as competências necessárias à instrução dos procedimentos e à execução das deliberações da competência da Câmara, nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 55.º, do Código do Procedimento Administrativo.

F - Administrar o Domínio Público Municipal nos termos da lei. -----

G - Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos nos artigos 13.º, 14.º e n.º 2 do artigo 27.º todos do Decreto - Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, na redação atualmente vigente.

H- Determinar ainda que a presente deliberação seja publicitada através de Edital afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação, no boletim municipal bem como no sítio da Internet do município no prazo de 30 dias em conformidade com o disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 159.º por remissão do n.º 2 do artigo 47.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

13- PROPOSTA N.º 13/2025 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - COMISSÃO DE VISTORIAS - NOMEAÇÃO - DECRETO-LEI N.º 268/2009, DE 29 DE SETEMBRO -

A salvaguarda da defesa e da segurança dos utentes bem como a qualidade da construção e funcionamento dos recintos de espetáculos e divertimentos, tem sido uma preocupação constante. -----

Com o início de vigência do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, com última redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro, procedeu-se à criação de um quadro legislativo que visou aliar o regime do licenciamento próprio dos recintos itinerantes e improvisados às normas técnicas e de



segurança aplicáveis à instalação e ao funcionamento dos equipamentos de diversão instalados nesses recintos. -----

O referido diploma estabelece o regime do licenciamento dos recintos itinerantes e improvisados, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação e funcionamento dos equipamentos de diversão instalados nesses recintos. -----

Em consequência, propõe-se que o Executivo Municipal delibere: -----

1. Delegar no Presidente da Câmara, com faculdade subdelegatória, o licenciamento relativo à instalação dos recintos itinerantes e improvisados (cfr. artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 268/09, de 29 de setembro, na sua redação atualizada) e as competências conferidas ao órgão executivo previstas, designadamente, nos artigos 3.º, 4.º, 6.º, n.º 2 (para substituição dos técnicos que compõem a comissão de vistorias por falta ou impedimento dos mesmos ou sempre que se justifique por motivos de interesse público e do bom e/ou regular funcionamento dos serviços), 15.º e 16.º do referido diploma legal; -----

2. Constituir a Comissão de Vistorias a que se refere o n.º 2 do artigo 6.º e n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 268/09, de 29 de setembro, nos termos seguintes: -----

1.1. COMPOSIÇÃO -----

- Eng^a. Anabela Jorge Gameiro - técnica superior da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida (DOSUA), ou seu representante nomeado para o efeito. -----

- Eng^o. Nuno Garrete - Chefe de Divisão da DOSUA, ou seu representante nomeado para o efeito. -----

- Representante do Serviço Nacional de Bombeiros - a convocar. -----

- Representante da autoridade de saúde competente - a convocar sempre que se considere relevante a avaliação das condições sanitárias do recinto, designadamente situações de risco para a saúde pública. -----

- Representante do Serviço de Proteção Civil - a convocar. -----

1.2. FUNCIONAMENTO -----

- A ausência de qualquer dos membros da comissão não impede a realização da vistoria, sendo que a entidade não representada procederá à emissão de parecer no prazo de três dias, valendo o seu silêncio como concordância. -----

- Após a realização da vistoria a comissão elabora o respetivo auto, do qual devem constar o nome do promotor do evento, do administrador do equipamento e do responsável pelas condições gerais e de segurança do recinto, as conformidades e/ou desconformidades com as disposições legais e regulamentares em vigor, nomeadamente no que respeita a condições higieno-sanitárias, bem como outros elementos considerados pertinentes. -----



2. Publicar a presente deliberação em edital afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação, bem como no sítio da Internet do município e boletim municipal em conformidade com o disposto no artigo 56.º, n.ºs 1 e 2 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

14- PROPOSTA N.º 14/2025 - CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE VISTORIAS PARA EMISSÃO DE LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE RECINTOS DE ESPETÁCULOS NO ÂMBITO DO DECRETO-LEI N.º 309/2002, DE 16 DE DEZEMBRO -----

De acordo com o Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16.12, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 268/2009, de 29 setembro e 204/2012, de 29 de agosto, que estabelece o regime jurídico da instalação e funcionamento dos recintos de espetáculos e de divertimentos públicos, a licença de funcionamento de tais recintos destina-se a comprovar a adequação do recinto ao uso previsto, bem como a observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis e ainda as relativas às condições sanitárias e à segurança contra riscos de incêndio. -----

Para o efeito e de acordo com o artigo 10.º, n.º 3 a referida licença está sujeita à realização de vistoria obrigatória nos termos do artigo 11.º do citado Decreto-Lei. -----

Assim e nos termos do disposto naquele diploma legal, tal vistoria deve ser realizada por uma comissão composta por representantes de diferentes entidades. -----

Deste modo, propõe-se que o Executivo Municipal delibere constituir a Comissão de Vistorias a que se refere o artigo 11.º do citado diploma legal, com os seguintes elementos: -----

- Engenheira Anabela Jorge Gameiro, técnica superior da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida (DOSUA), ou seu representante nomeado para o efeito. -----
- Arquiteto Paulo Lima, técnico superior/Chefe de Unidade da Divisão de Desenvolvimento Social e Promoção da Saúde (DDSPS), sendo substituído nas suas faltas e impedimentos por arquiteto adstrito à DPTU. -----
- Um representante do Serviço Nacional de Bombeiros. -----
- Um representante da Autoridade de Saúde competente. -----

Mais se propõe que o Executivo Municipal delibere a: -----

- Publicação da presente deliberação em edital afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação, bem como no sítio



da Internet do município e em boletim municipal, em conformidade com o disposto no artigo 56º, nºs 1 e 2 do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

15- PROPOSTA N.º 15/2025 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPA REITORAL DA UNIVERSIDADE SÉNIOR -----

No cumprimento das Normas de Funcionamento dos Projetos de Envelhecimento Ativo do Município do Montijo que preveem a constituição de uma equipa Reitoral composta por um(a) Reitor(a) e um ou mais Vice-Reitores nos termos e com as competências definidas nos artigos 4.º e 5.º. -----

Considerando: -----

A relevância da equipa Reitoral no bom funcionamento da Universidade Sénior, a representatividade e identidade desta junto da comunidade e dos parceiros, a colaboração com os projetos de envelhecimento ativo da autarquia, o acompanhamento constante das atividades letivas e não letivas e a gestão das dinâmicas professores/alunos e alunos/alunos, verifica-se que a Equipa Reitoral se constitui como um fator de valorização deste projeto; -----

Encontrando-se a equipa Reitoral demissionária e havendo a necessidade de assegurar e acompanhar o ano letivo; -----

Observados que foram os currículos e características pessoais, o prestígio de que gozam na comunidade e as competências pedagógicas dos propostos - de resto, amplamente reconhecidas; -----

PROPONHO: -----

1. A eleição por escrutínio secreto e para um mandato de Delminda Maria de Almeida Coelho de Assunção para Reitora da Universidade Sénior do Montijo. -
2. A eleição por escrutínio secreto e para um mandato de Manuel da Cunha Neiva para Vice-Reitor da Universidade Sénior do Montijo. -----
3. A eleição por escrutínio secreto e para um mandato de Florival Francisco Pereira para Vice-Reitor da Universidade Sénior do Montijo. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

O Senhor Vereador Ricardo Bernardes, no uso da palavra, disse que, em agosto do presente ano, um munícipe publicou numa rede social do Senhor Presidente, na altura candidato, uma mensagem a felicitá-lo pela lista apresentada para a Universidade Sénior do Montijo, que incluía a cidadã Delminda, o cidadão Florival e o cidadão Neiva, os mesmos professores agora apresentados para os cargos em discussão. Esclareceu que não tem nada pessoal contra os referidos cidadãos, considerando-os pessoas qualificadas, válidas e dignas. Contudo, salientou que tal situação evidencia que houve uma opção legítima de



preencher os lugares da equipa reitoral com pessoas da confiança política deste executivo e do Senhor Presidente. Por fim, registou que, em coerência com esta orientação, irá votar de acordo com a confiança política inerente às nomeações em questão. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Fernando Caria, referiu, relativamente à situação relatada sobre as redes sociais, que muitas vezes surgem informações que nem sempre correspondem à realidade. Esclareceu que o facto de terem aparecido os três nomes agora propostos, possivelmente, a divulgação deveu-se a que a pessoa em causa os terá visto reunidos em algum lugar a tratar de assuntos relacionados com a Universidade Sénior, e partilhou a informação por seu próprio júbilo, sem qualquer relação com ações antecipadas do executivo. Reforçou que o executivo não antecipa decisões que ainda não se concretizaram, como a vitória nas eleições. -----

DELIBERAÇÃO: Tomada por escrutínio secreto. Aprovada com quatro votos a favor e três votos em branco. -----

II - DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA

1- PROPOSTA N.º 16/2025 - RATIFICAÇÃO DO ATO DA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA FORMALIZADO NO DESPACHO DE 08 DE OUTUBRO, REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “PAVIMENTAÇÕES EM ARRUAMENTOS NO BAIRRO MIRANDA - FASE 2”; LOCAL: CONCELHO DO MONTIJO; OBRA: PAVIMENTAÇÕES EM ARRUAMENTOS NO BAIRRO MIRANDA - FASE 2; PROCESSO: F-30/2023 -----

Considerando que: -----

— Por deliberação de câmara em reunião de 18 de outubro de 2023, titulada pela Proposta n.º 809/2023, foi aprovada por unanimidade a decisão de contratar e de autorização de despesa do procedimento revestido por Concurso Público para a execução da empreitada Pavimentações em Arruamentos no Bairro Miranda - Fase 2, nos termos da alínea c), n.º 1 do artigo 16.º conjugado com a alínea b) do artigo 19.º e do artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, na sua redação atual; -----

— Por deliberação de câmara em reunião de 06 de março de 2024, titulada pela Proposta n.º 966/2024, foi adjudicada a empreitada de Pavimentações em Arruamentos no Bairro Miranda - Fase 2 à empresa Estrela do Norte - Engenharia e Construção, S.A., tendo sido assinada a Consignação dos trabalhos a 25 de junho de 2024, a qual apresenta um prazo de execução de 180 dias; -----

— Por deliberação de câmara em reunião de 28 de maio de 2025, titulada pela Proposta n.º 1582/2025, foi aprovada por unanimidade a suspensão dos



trabalhos devido ao facto de não estarem reunidas as condições necessárias para o normal desenvolvimento dos trabalhos; -----

– Por deliberação de câmara em reunião de 28 de maio de 2025, titulada pela Proposta n.º 1583/2025, foram aprovados trabalhos complementares no valor de 44.002,92€ (quarenta e quatro mil e dois euros e noventa e dois cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, viabilizando assim a implementação de soluções que melhor servem os objetivos, e o normal desenrolar dos trabalhos. Foram também aprovados trabalhos a menos, no valor de 7.553.72€ (sete mil, quinhentos e cinquenta e três euros e setenta e dois cêntimos), a prorrogação legal de prazo de execução da empreitada, até 21 de julho de 2025, e a minuta de contrato referente ao contrato adicional para os trabalhos complementares;

– Por deliberação de câmara em reunião de 23 de julho de 2025, titulada pela Proposta n.º 1647/2025, foi aprovado o Auto de Recomeço dos Trabalhos; -----

– Os trabalhos da empreitada em causa não foram concluídos no prazo previsto;

– O adjudicatário apresentou um pedido de prorrogação de prazo por um período de 120 dias, por constrangimentos alheios, relacionados com a suspensão dos trabalhos, nomeadamente o cumprimento de outros compromissos com outras entidades entretanto assumidos, e com a dificuldade em formar novas equipas de trabalho devido à falta de mão de obra verificada no setor, e que assola todo o país; -----

– Analisados os elementos apresentados pelo adjudicatário, a fiscalização concordou com o pedido de prorrogação da empreitada; -----

– Sempre que, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não for possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência deste, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (cfr. n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual); -----

– Por despacho de 08 de outubro de 2025 a Senhora Presidente determinou a prorrogação do prazo de execução da empreitada de “Pavimentações em Arruamentos no Bairro Miranda - Fase 2” até 24/01/2026. -----

Nestes termos, PROPÕE-SE que o Executivo Municipal delibere aprovar: -----

1. A ratificação dos atos da Senhora Presidente da Câmara formalizados no despacho de 08 de outubro de 2025, cuja cópia se junta e aqui se dá por integralmente reproduzida. -----

2. Que a presente deliberação seja publicitada, nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----



2- PROPOSTA N.º 17/2025 - RATIFICAÇÃO DO ATO DA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA FORMALIZADO NO DESPACHO DE 3 DE OUTUBRO, REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUÁRIA DE SARILHOS GRANDES”; LOCAL: SARILHOS GRANDES, CONCELHO DO MONTIJO; OBRA: CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUÁRIA DE SARILHOS GRANDES; PROCESSO: F-79/2023 -----

ENQUADRAMENTO: -----

– Por deliberação de câmara em reunião de 15 de novembro de 2023, titulada pela Proposta n.º 845/2023, foi aprovada a decisão de contratar e de autorização de despesa do procedimento por Concurso Público para a execução da empreitada Construção da Casa Mortuária de Sarilhos Grandes, nos termos da alínea c), n.º 1 do artigo 16.º conjugado com a alínea b) do artigo 19.º e do artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, doravante designado por CCP; -----

– Por deliberação de câmara em reunião de 12 de junho de 2024, titulada pela Proposta n.º 1136/2024, foi adjudicada a empreitada de Construção da Casa Mortuária de Sarilhos Grandes, à empresa Santavares- Empreiteiros Lda., pelo valor de 291.201,02 € (duzentos e noventa e um mil, duzentos e um euros e dois cêntimos) a acrescer o IVA á taxa legal em vigor, tendo sido assinada a Consignação dos trabalhos a 23 de julho de 2024, os quais apresentam um prazo de execução de 270 dias; -----

– Por deliberação de câmara em reunião de 18 de setembro de 2024, titulada pela Proposta n.º 1275/2024, foi aprovado o auto de suspensão dos trabalhos por motivo da realização das sondagens preliminares arqueológicas de diagnóstico ao nível do subsolo, que revelaram estruturas que carecem de caracterização arqueológica, sendo necessário proceder a estudos com maior profundidade, dando origem a um relatório técnico que terá sido submetido à apreciação e parecer da tutela, foi considerado um período previsível de 90 dias; -----

– Por deliberação de câmara em reunião de 8 de janeiro de 2025, titulada pela Proposta n.º 1419/2024, foi aprovado o Auto de recomeço dos trabalhos, por motivo dos trabalhos arqueológicos (sondagem) realizados no âmbito do projeto de construção da capela mortuária no Largo da Igreja e na Rua Machado Santos, em Sarilhos Grandes, ter merecido parecer favorável por parte do Património Cultural; -----

– Por deliberação de câmara em reunião de 5 de fevereiro de 2025, titulada pela Proposta n.º 1445/2025, foi aprovado a alteração da nomeação da equipa de fiscalização; -----

CONSIDERANDO QUE: -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Livro 34
Folha 704

– Os trabalhos da empreitada em causa não foram concluídos no prazo previsto;
– O adjudicatário apresentou um pedido de prorrogação de prazo por um período de 120 dias, por constrangimentos que considera que lhe são imputáveis, relacionados com indefinições diversas de projeto, nomeadamente no que diz respeito ao sistema de AVAC, do fornecimento e acabamento dos vãos interiores e de infiltração de água proveniente de construção existente; -----

– Analisados os elementos apresentados, a fiscalização concordou com o pedido de prorrogação da empreitada face ao explanado pelo adjudicatário; -----

– Sempre que, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não for possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência deste, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (cfr. n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual); -----

– Por despacho de 3 de outubro de 2025 a Senhora Presidente determinou a prorrogação do prazo de execução da empreitada de “Construção da Casa Mortuária de Sarilhos Grandes” até 03/02/2026, sem quaisquer encargos financeiros para ambas as partes. -----

Nestes termos, PROPÕE-SE que o Executivo Municipal delibere aprovar: -----

1. A ratificação dos atos da Senhora Presidente da Câmara formalizados no despacho de 03 de outubro de 2025, cuja cópia se junta e aqui se dá por integralmente reproduzida. -----

2. Que a presente deliberação seja publicitada, nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

3- PROPOSTA N.º 18/2025 - RATIFICAÇÃO DO ATO DA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA FORMALIZADO NO DESPACHO DE 30 DE OUTUBRO DE 2025, REFERENTE À RESPOSTA AO PEDIDO DE CORREÇÃO DO MAPA DE TRABALHOS E QUESTIONÁRIO DA PLATAFORMA ELETRÓNICA E TAMBÉM À RESPETIVA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS; LOCAL: MONTIJO; OBRA: “CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE PEGÕES”; PROCESSO: F-70/2025 -----

Considerando que: -----

- Por deliberação da câmara municipal na sua reunião de 20 de agosto de 2025, sob a proposta n.º 1696/2025 foi aprovada a decisão de contratar, a decisão de autorização da despesa, a aprovação do preço base, a decisão de escolha do



procedimento, a aprovação das peças do procedimento, a designação do júri do procedimento e a designação do gestor do contrato. -----

- O presente procedimento foi publicado no Diário da República n.º 166, II Série em 29 de agosto de 2025, sob o Anúncio de Procedimento n.º 23037/2025; -----

- O prazo considerado para apresentação das propostas era inicialmente de 30 dias e terminava no dia 29 de setembro de 2025 às 23H59; -----

- Foi concedido uma prorrogação de prazo até às 23H59 do dia 15 de outubro de 2025; -----

- O autor do projeto, de modo geral, não aceitou os erros e omissões apresentados pelos interessados, com exceção de alguns erros e de uma omissão, conforme documentação já anteriormente publicada; -----

- O autor do projeto entendeu que a aceitação desses erros e omissão bem como a resposta aos pedidos de esclarecimentos não justificam a alteração do preço base; -----

- No seguimento do exposto acima foi prorrogado o prazo para entrega das propostas até dia 3 de novembro de 2025; -----

- No dia 29 de outubro de 2025 foi rececionado um pedido de correção do mapa de trabalhos, e respetivo questionário, conforme documento anexo; -----

- Se julga pertinente o pedido mencionado no ponto anterior; -----

- De acordo com o n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, até ao termo de 2/3 do prazo fixado para apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar deverá prestar os esclarecimentos solicitados e pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados; -----

- O órgão que aprovou a abertura do procedimento foi o executivo municipal, sendo por isso, a câmara municipal o órgão competente para prestar os esclarecimentos solicitados e pronunciar-se sobre os erros e omissões apresentados pelos interessados; -----

Sempre que, em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não for possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, a presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (cfr. n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação na sua redação atual). -----

PROPÕE-SE que o Executivo Municipal delibere: -----

Ratificar o ato da Senhora Presidente da Câmara, formalizado no despacho de 30 de outubro de 2025, cuja cópia se junta e aqui se dá por integralmente reproduzida. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----



DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

O Senhor Vereador Nuno Valente, no uso da palavra, apresentou uma declaração de voto, cujo teor a seguir a se transcreve: -----

“Não seremos nós a inviabilizar ou a atrasar mais o complexo escolar de Pegões, obra que aquelas populações esquecidas já ansiavam há muitos anos. No entanto, gostaríamos de reforçar que o atual projeto, que devia ter uma visão a 15 ou 20 anos, quando a obra estiver concluída, já estará deficitário, pois a falta de visão do projeto, e a visão socialista, assim o permitiu.”. -----

I - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA -----

16- PROPOSTA N.º 19/2025 - DESIGNAÇÃO DE VEREADOR EM REGIME DE TEMPO INTEIRO -----

Considerando que: -----

1) Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação vigente, compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir sobre a existência de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo e fixar o seu número; -----

2) Esse número tem o limite de dois vereadores a tempo inteiro, nos municípios com mais de 20.000 e menos de 100.000 eleitores, situação em que se encontra o Município de Montijo. -----

3) Nos termos do disposto no n.º 2 da já citada disposição legal, compete à Câmara Municipal, sob proposta do respetivo presidente, fixar o número de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo que exceda os limites previstos no normativo legal anteriormente referido. -----

4) Por meu despacho datado de 05 de novembro de 2025, foram designados em regime de tempo inteiro, os Senhores Vereadores ILÍDIO JOSÉ VIEGAS MARTINHO MASSACOTE, MARIA DO CEU SANTOS OLIVEIRA SIMÕES. -----

5) A dinâmica gestonária da autarquia justifica a existência de, pelo menos, mais um vereador em regime de tempo inteiro, assim; -----

PROPÕE-SE QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE: -----

6) Designar o Vereador PEDRO NUNO DA SILVA VIEIRA em regime de tempo inteiro, em conformidade com o disposto no artigo 58.º, n.º 2, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação atualmente vigente. -----

1) Determinar que a presente deliberação seja publicitada através de Edital afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação, bem como no sítio da Internet e em Boletim Municipal em conformidade com o disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----



DELIBERAÇÃO: Aprovada com quatro votos a favor, três do MVC, um do PSD e três abstenções, duas do CHEGA e um do PS. -----

De seguida o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Fernando Caria, deu conhecimento ao Executivo Municipal do despacho que proferiu em 04 de novembro de 2025, alusivo à distribuição de pelouros e que aqui se reproduz: -
“Considerando que: -----

1. Determina o n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, compete ao presidente da câmara escolher os vereadores a tempo inteiro e a meio tempo, fixar as suas funções e determinar o regime do respetivo exercício; -----
2. O presidente da câmara municipal é coadjuvado pelos vereadores no exercício das suas funções, podendo-lhes delegar ou subdelegar competências, em cumprimento do estatuído no n.º 1 do artigo 36.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

Mais considerando: -----

3. A reorganização dos serviços municipais, efetivada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, sob o regulamento n.º 308/2024, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 56, de 19 de março de 2024, designado por Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo; -----
4. A necessidade de desburocratizar e modernizar os serviços acelerando os processos de decisão; -----
5. Que, a distribuição de pelouros pelos senhores vereadores tem por objetivo a desconcentração administrativa com vista à melhoria da eficácia, eficiência e transparência da administração municipal, alargando e melhorando as respostas às necessidades e aspirações da comunidade, através de obtenção de índices sempre crescentes da prestação de serviço às populações. -----

Em face do que antecede, e das disposições legais supra referenciadas, ATRIBUO OS PELOUROS aos eleitos abaixo mencionados, nos seguintes termos:

DISTRIBUIÇÃO DE PELOUROS -----

- A. Presidente da Câmara Municipal Fernando José Gouveia Caria -----
 - a. Coordenação e representação geral do Município; -----
 - b. Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial (DGFP); -----
 - c. Divisão de Planeamento do Território e Urbanismo (DPTU), exceto na área da Unidade Municipal de Planeamento do Território e Sistemas de Informação Geográfica (UMPT-SIG); -----
 - d. Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida (DOSUAQV), exceto na área da Unidade Municipal de Ambiente e Sustentabilidade (UMAS); -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Livro 34
Folha 706

- e. Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC); -----
- f. Conselho Municipal de Segurança; -----
- g. Cooperação Internacional; -----
- h. Gabinete de Comunicação e Relações Públicas (GCRP) -----
- B. Vereador Ilídio José Viegas Martinho Massacote -----
- a. Vice-Presidência; -----
- b. Divisão de Gestão de Recursos Humanos (DGRH); -----
- c. Divisão de Educação (DE), incluindo o Conselho Municipal de Educação; -----
- d. Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto (DCBJD), incluindo o Conselho Municipal de Juventude e o Cinema Teatro Joaquim de Almeida, exceto na área do Desporto; -----
- e. Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ). -----
- f. Associação para a Formação Profissional e Desenvolvimento do Montijo (AFPDM). -----
- C. Vereadora Maria do Céu Santos Oliveira Simões -----
- a. Divisão de Administração Organizacional (DAO), exceto a Unidade Municipal de Atendimento (UMA); -----
- b. Divisão de Desenvolvimento Social e Promoção da Saúde (DDSPS), incluindo o Conselho Local de Ação Social e de Saúde (CLASS), exceto na área da Unidade Municipal de Habitação (UMH); -----
- c. Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto (DCBJD), apenas na área do Desporto -----
- d. Gabinete de Serviço Veterinário (GSV); -----
- e. Gabinete de Turismo, Inovação e Desenvolvimento Económico (GTIDE). -----
- f. Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida (DOSUAQV), apenas na área da Unidade Municipal de Ambiente e Sustentabilidade (UMAS); -----
- D. Vereador Pedro Nuno da Silva Vieira -----
- a. Divisão de Planeamento do Território e Urbanismo (DPTU), apenas na área da Unidade Municipal de Planeamento do Território e Sistemas de Informação Geográfica (UMPT-SIG); -----
- b. Divisão de Desenvolvimento Social e Promoção da Saúde (DDSPS), apenas na área da Unidade Municipal de Habitação (UMH); -----
- c. Gabinete Técnico Florestal (GTF); -----
- d. Gabinete do Município (GM); -----
- e. Divisão de Administração Organizacional (DAO), apenas na área da Unidade Municipal de Atendimento (UMA); -----
- 6. Em consequência do presente despacho atributivo de pelouros ficam os



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Livro 34

Senhores Vereadores, a tempo inteiro, onerados no dever de me informar detalhadamente sobre o desempenho das tarefas de que foram incumbidos; ---
7. Submeta-se este despacho a conhecimento da Câmara Municipal na sua próxima reunião; -----

8. Este despacho produz efeitos nesta data. -----
PUBLIQUE-SE: -----

O presente despacho em Edital afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão e no sítio da internet do Município em conformidade com o disposto no artigo 56.º, n.ºs 1 e 2 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”. -----

Pelas dezassete horas, o Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Fernando Caria** deu início ao período reservado para: -----

----- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**-----

O senhor munícipe **Mário Alexandre Patrocínio**, técnico superior de gestão de recursos humanos do município do Montijo, interveio para questionar sobre a situação das comissões de serviço dos cargos dirigentes, considerando que algumas das quais permanecem há várias décadas. Solicitou esclarecimentos sobre se haverá concursos democráticos para esses cargos ou se se manterão as atuais comissões de serviço e chefes de divisão. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Fernando Caria**, agradeceu a intervenção do senhor munícipe e referiu que, conforme já evidenciado na sua tomada de posse e em outras intervenções, os trabalhadores têm a importância que lhes é devida e que este é um tema que o Executivo vai analisar cuidadosamente. Esclareceu que o Executivo, que se encontra em funções há apenas três dias, irá avaliar a situação atual das comissões de serviço e dos cargos de confiança política, conversar com todos os trabalhadores afetados e, posteriormente, tornar público qualquer resultado ou decisão que resulte desta análise. -----

O senhor munícipe **Carlos Fradique**, interveio para manifestar a sua satisfação pela nomeação realizada para a Universidade Sénior e para sensibilizar o Executivo quanto à necessidade de um apoio mais aprofundado às instalações da Universidade Sénior, destacando a importância de criar condições adequadas para o seu funcionamento. Referiu que a equipa reitoral agora eleita lhe parece adequada para o cargo, não tendo qualquer objeção às pessoas nomeadas. No entanto, sublinhou que é necessário reforçar o apoio às instalações e chamou a atenção do Executivo para esta questão. -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Livro 34
Folha 707

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Fernando Caria**, agradeceu a intervenção do senhor munícipe e referiu que tem vindo a acompanhar a situação na Universidade Sénior, incluindo visitas durante a campanha eleitoral, e detetou a necessidade de realização de obras urgentes, garantindo que analisará a situação e procederá às intervenções necessárias a seu tempo. -----

O senhor munícipe **Miguel Dias**, interveio para felicitar os eleitos nas recentes eleições municipais, desejando-lhes um mandato profícuo. Salientou que, a partir do dia seguinte às eleições, o presidente da câmara é o cabeça de lista mais votado, representando todos os munícipes, independentemente do seu voto pessoal. Concluiu desejando um bom mandato a todos. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Fernando Caria**, agradeceu a intervenção do senhor munícipe e afirmou que, tal como referido na sua tomada de posse, será presidente de todos os munícipes do Montijo, independentemente de terem votado nele ou não, cumprindo assim a representação de todos após os resultados eleitorais. -----

Não tendo existido mais intervenções do público presente, deu-se por terminado o período para intervenção do público. -----

Os textos das deliberações foram aprovados em minuta, nos termos da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 07 de novembro de 2025, titulada pela Proposta n.º 01/2025, tendo para o efeito sido assinadas pelo Senhor Presidente da Câmara e por quem as lavrou. -----

E não havendo mais nada a tratar, o Senhor **Presidente da Câmara Municipal** declarou encerrada a reunião pelas dezassete horas e cinco minutos, da qual se lavrou a presente ata. -----

E eu, , Técnica Superior da Divisão de Administração Organizacional, a escrevi e assino. -----

-----O **Presidente da Câmara Municipal**, -----



----- **Fernando Caria** -----

